

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 160/2022
TOMADA DE PREÇO
Nº 08/2022

SECRETARIA DA SAÚDE
ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA

OBJETO
CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE
VALOR MÁXIMO: R\$ 422.209,49



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



Memorando nº146/2022/SMS

Japira, 17 de maio de 2022.

Exmo. Sr.
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal
Nesta

A/C Diretora do Departamento Municipal de Licitações

Ref.: contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m².

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando a AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR firmada pelo Secretário Estadual de Saúde e pelo Coordenador de Obra/SESA para continuidade e término da construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01 (Termo de adesão 091/2013 - Processo nº 12.134.054-0/14.035.095-8) se encontrava paralisada, **vimos pelo presente solicitar a abertura de novo procedimento licitatório** para a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m².

Informamos que de acordo com o Projeto de Engenharia a contratação das obras e serviços perfazem um total global de **R\$ 422.209,49 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos)** que serão pagos com recursos próprios da Secretaria Municipal da Saúde.

Por fim encaminhamos o Termo de Referência, juntamente com a documentação pertinente.

Respeitosamente,

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA:25819043804
Assinado de forma digital por ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA:25819043804
Dados: 2022.05.17 15:38:55 -03'00'

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria nº 067/2022.

17 / 05 / 22
16 23 15:38 930 22
maria sumanda

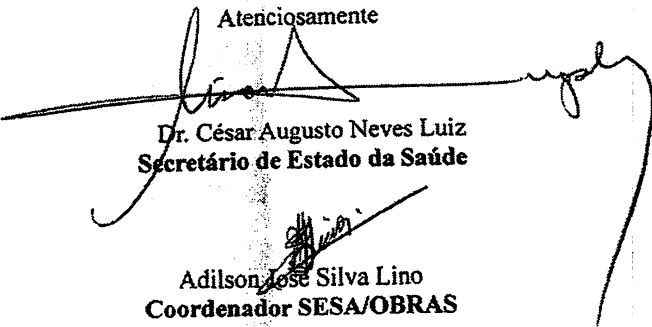


Autorização para Licitação.
Processo 12.134.024-0/14.035.095-8

1. Em virtude da conclusão da verificação dos documentos técnicos da obra, sob os aspectos de engenharia quanto a custos e ao objeto, comunicamos a autorização de início do processo licitatório da obra definida no Termo de Adesão 091/20139 - Município de Japira.
2. Inicialmente importa salientar que os recursos financeiros disponibilizados a este Município devem obedecer ao regramento da Resolução SESA 784/2019.
3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Municípios, quando deve ser atendido os dispositivos da Lei 8.666/93.
4. Para todos os níveis, não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou respectivas quantidades definidos, sem prévia e expressa autorização da SESA.
5. O Município deve providenciar e instalar a placa de identificação da obra no prazo de até 15 dias após o resultado da Licitação no Município.
6. Após a finalização do processo licitatório o Município deve enviar à SESA o formulário de obras (SGPO) preenchido e a devida documentação conforme previsto no formulário e Termo de Adesão.

Curitiba, 16 de Maio de 2022.

Atenciosamente


Dr. César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde


Adilson José Silva Lino
Coordenador SESA/OBRAS



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a abertura de procedimento licitatório/TOMADA DE PREÇOS para a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m², em conformidade com a Planilha de orçamentos; - Cronograma físico-financeiro; - Memorial descritivo; - Projetos, constantes nos anexos deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A abertura de novo procedimento licitatório para a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m², foi autorizada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná e pelo Coordenador SESA/OBRAS na data de 16/05/2022 (doc. anexo).

A obra da Unidade de Saúde da Família, Tipo 01, foi definida no Termo de adesão 091/2013 (processo nº 12.134.054-0/14.035.095-8) e se encontrava paralisada e foi AUTORIZADA A ABERTURA DE LICITAÇÃO pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA/PR) para a continuidade e término da obra pretendida.

3. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a contratação do serviço acima mencionado serão utilizados na forma de repasse Fundo a Fundo (Fonte 500) e se for necessária de contrapartida será utilizada na Fonte 000.

3.2. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

07. Saúde e Saneamento - 001.Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0007.2028. Manutenção da Atenção Primária – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL:

4.1. São previstos 12 (dez) meses de execução da obra.

4.2. A vigência contratual será de 18 (dezoito) meses.

5. ATESTADOS E QUALIFICAÇÃO:

5.1. Comprovações de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora e do responsável técnico pelos serviços a serem executados.

5.2. Atestado de capacidade técnica e operacional.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



5.3 Qualificação econômica e financeira;

5.4. Demais requisitos estabelecidos na Lei de Licitações.

6. ORÇAMENTO:

6.1. O orçamento de referência objeto desta licitação, de acordo com as Planilhas do Projeto realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, possui valor total de R\$ 422.209,49 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

7. ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO:

7.1. A Ordem de Início de Serviço será emitida pelo Prefeito Municipal de Japira.

7.2. Poderá o Município de Japira a qualquer tempo, determinar a suspensão da execução de Ordem de Serviço, efetuando o pagamento dos serviços executados até então.

7.3. A Ordem de Serviço inicial será expedida em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

8. MEDIÇÃO:

8.1. As medições serão realizadas mensalmente e serão apresentadas com base nos preços unitários constantes da planilha orçamentária.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega na nota fiscal.

8.3. As referidas medições serão atestadas pelo Engenheiro Civil do Município e pelo Secretário Municipal de Obras.

9. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. O acompanhamento dos serviços será efetuado pelo Engenheiro Civil do Município por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação que fornecerá os elementos suficientes e necessários à execução dos serviços.

9.2. O Termo de Aceite Provisório de Etapa ou Ordem de Serviço será emitido em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o contratado.

9.3. O Termo de Aceite Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do Aceite Provisório, desde que todas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços tenham sido atendidas, salva guardando se as responsabilidades legais vigentes.

9.4. No caso de não se ter condições de emitir o aceite definitivo, será emitido Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, no qual irá estabelecer novo prazo para execução dos serviços apontados.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Fornecer elementos necessários para o início de obra (projetos básicos);
- 10.2. Fiscalizar a execução dos serviços e comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução da obra), solicitando os reparos necessários ou a troca de materiais que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência
- 10.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da CONTRATADA;
- 10.4. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- 10.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de execução da obra, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para cumprimento das obrigações e dos prazos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;
- 10.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal;
- 11.2. Deverá apresentar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço Inicial;
- 11.3. Nos serviços estão incluídos os materiais, equipamentos e toda mão de obra necessária para a execução da obra;
- 11.4. Manter um canteiro de obras com instalações para escritório e para guarda de materiais e ferramentas de modo a facilitar e agilizar a execução dos serviços, e a mesma será responsável pela guarda;
- 11.5. se responsabilizar por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 11.6. Deverá arcar com todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos, na forma e nos prazos determinados por lei;
- 11.7. Deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventualidades e dúvidas que ocorram durante a execução dos serviços;
- 11.8. Deverá realizar registro em diário de obra, constando a assinatura do responsável técnico da obra e fiscalização.
- 11.9. Deverá executar todos os serviços necessários para a conclusão do empreendimento conforme orçamento, memoriais e Normas Técnicas Vigentes.
- 11.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais empregados e dos serviços executados;
- 11.11. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;
- 11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



11.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.14. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da medição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

12. VISITA TÉCNICA:

12.1. As empresas interessadas poderão agendar visita técnica com o acompanhamento do Engenheiro Civil do Município, para verificar as condições da obra que deverá ser executada, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos.

13. ANEXOS- DESCRITIVOS DA OBRA:

13.1. Anexos a este Termo estão:

- Planilha de orçamentos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo;
- Projetos.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Fundo Municipal de Saúde de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, com endereço a Travessa José Costa, s/n, Centro, Japira – PR – CEP 84.920.000

14.2. Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Medição e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

14.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. A forma de pagamento será 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17. DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Quaisquer irregularidades observadas na obra ou no cumprimento da documentação da CONTRATADA serão objeto de notificações emitidas pelo Fiscal da Obra/Contrato, para que a mesma se manifeste e cumpra com as obrigações.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 18.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 18.1.5. fizer declaração falsa.

18.2. Para os fins do item 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



18.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "18.4" e "18.5" abaixo, com as seguintes penalidades:

18.3.1. advertência;

18.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

18.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

18.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Japira pelo prazo de até cinco anos.

18.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.5. Para fins de retardamento da execução do objeto e inexecução parcial do objeto serão aplicadas multas nas seguintes condições:

18.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.5.2. até o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual.

18.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, Resolução SESA



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



773/2019 e a Resolução 1071/2021 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual evitando práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência e Anexos.

Japira, 17 de maio de 2022.

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA:25819043804
Assinado de forma digital por ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA:25819043804
Dados: 2022.05.17 15:39:15 -03'00'

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria N° 067/2022

Aprovo o Presente Termo De Referência
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20134001798
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 07/10/2013 com a guia nº 100020134001798

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) Nº Carteira: PR-19338/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra/Serviço: RUA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS S/N

Quadra: 40

Lote: A06/A010

CENTRO - JAPIRA PR

CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	460,57 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	011	EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	Dados Compl. Unidade Medida	0 PAVIM
	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS		
	126	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	Data Início	04/10/2013
	130	OUTROS	Data Conclusão	04/11/2013
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		

Vlr Taxa R\$ 50,00

309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - NA CIDADE DE JAPIRA /PR.

COM UMA ÁREA TOTAL A CONSTRUIR PRÉDIO FECHADO E COBERTO DE 367,10 M2, COM UM DEPOSITO PARA LIXO DE 10,56 M2, COM UM SUB TOTAL DE 377,66, COM UMA ÁREA COBERTA PARA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA E ABERTA COM 82,91 M2 OBTENDO ASSIM UM TOTAL GERAL DE 460,57 M2.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS SEGUNDO O ATO 37/92 DO CREA PR
O CÓDIGO OUTROS REFERE-SE AO PROJETO DE LÓGICA.

Insp.: 4470
17/05/2022
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Identificação da Obra:

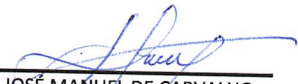
Objeto CONSTRUÇÃO DA UBS Órgão SESA
Endereço RUA PREFEITO WILSON LEITE, N°
Município JAPIRA Preço Máximo R\$ 422.209,49
Área Construída 377,66 R\$ / m² 1117,96 R\$/m²
Data 10/03/2022

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Profissão ENGENHEIRO CIVIL
CREA / CAU N° CREA N° 19.338-D/PR
ART / RRT N°
Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Telefone 43-35511401
E-mail

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>


 JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
 Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: CONSTRUÇÃO DA UBS
 PRAZO DE OBRA: 240 DIAS CORRIDOS
 COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 326.799,05		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 13.071,96	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 2.614,39	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 4.150,35	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 4.263,62	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 25.966,55	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 45.343,57	10,74%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 95.410,44			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 422.209,49			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			29,20%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 G: taxa de garantias;
 R: taxa de riscos;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
 Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura





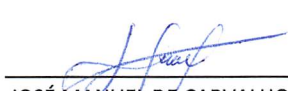
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO		DATA: 10/03/22
PRÓPRIO:	CONSTRUÇÃO DA UBS	TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ENDEREÇO:	RUA PREFEITO WILSON LEITE, N°	MUNICÍPIO: JAPIRA
ORGÃO:	SESA	PROTOCOLO:
Nº LEVANTº:	ORGANIZADO POR: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO	CREA / CAU: CREA Nº 19.338-D/PR
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO	ART / RRT Nº:
	REGIONAL	
OBSERVAÇÃO:	CONCLUSÃO DO PREDIO DA UBS DE JAPIRA OBRA PARALIZADA PARTE EM CONSTRUÇÃO DE 377,66 M2 ÁREA A COBRIR EM ESTRUTURA METALICA DE 82,91 M2	

Custo total da obra:	R\$ 326.799,05
BDI (%)= 29,20%	R\$ 95.410,44
Valor total da obra com BDI :	R\$ 422.209,49
Prazo de execução :	<input type="text" value="240"/> DIAS CORRIDOS
Relatório MAT+MO :	MATERIAL = <input type="text" value="71,48%"/>
	MÃO-DE-OBRA = <input type="text" value="28,52%"/>

Referencial utilizado:	SINAPI FEVEREIRO DE 2021 COM DESONERAÇÃO
Data-base:	Vigência: SEDU/PRED - MAIO DE 2021
	Resolução Conjunta SEDU/PRED Nº 003/2021

 _____ JOSE MANUEL DE CARVALHO Responsável Técnico Carimbo e Assinatura	_____ Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura	_____ Gerente Carimbo e Assinatura
--	--	--



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO:
 MUNICÍPIO:
 EMPRESA:

CONSTRUÇÃO DA UBS
 JAPIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

DATA: 10/03/22
 TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO
 PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 240 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		150		180		210		240		BDI			
			VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	PLANEJADA
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,51%	2.136,40	100,00%																2.136,40	1.653,62	
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,20%	823,88	100,00%																823,88	637,70	
03	SERVIÇOS GERAIS	1,39%	1.761,75	30,00%	1.761,75	30,00%	1.761,75	30,00%	587,25	10,00%										5.872,50	4.545,44	
04	FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA	1,44%	1.826,95	30,00%	1.217,97	20,00%	1.217,97	20,00%	1.217,97	20,00%	608,98	10,00%								6.089,83	4.713,66	
05	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO	0,32%	274,29	20,00%	274,29	20,00%	274,29	20,00%	274,29	20,00%	274,29	20,00%								1.371,46	1.061,54	
06	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO / VEDAÇÃO	1,26%	1.602,21	30,00%	1.068,14	20,00%	534,07	10,00%	534,07	10,00%	534,07	10,00%	534,07	10,00%	534,07	10,00%	534,07	10,00%		5.340,69	4.133,81	
07	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS	3,57%	3.016,15	20,00%	3.016,15	20,00%	1.508,07	10,00%	1.508,07	10,00%	1.508,07	10,00%	1.508,07	10,00%	1.508,07	10,00%	1.508,07	10,00%		15.080,73	11.672,80	
08	COBERTURA	7,95%	6.714,08	20,00%	6.714,08	20,00%	6.714,08	20,00%	6.714,08	20,00%	6.714,08	20,00%	6.714,08	20,00%						33.570,40	25.984,20	
09	INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA	15,72%	13.276,82	20,00%	13.276,82	20,00%	13.276,82	20,00%	13.276,82	20,00%	13.276,82	20,00%	13.276,82	20,00%						66.384,10	51.382,69	
10	ILUMINAÇÃO	8,07%			6.815,20	20,00%	6.815,20	20,00%	6.815,20	20,00%	3.407,60	10,00%	3.407,60	10,00%	3.407,60	10,00%	3.407,60	10,00%		34.075,98	26.375,53	
11	FORROS DE LAJE	0,45%							477,17	25,00%			190,87	10,00%			763,47	40,00%		1.908,67	1.477,35	
12	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	4,31%							3.642,25	20,00%			3.642,25	20,00%			3.642,25	20,00%		18.211,27	14.095,91	
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	1,01%															1.709,79	40,00%		4.274,48	3.308,54	
14	REVESTIMENTOS DE TETO INT. E EXT.	6,73%					5.682,32	20,00%	5.682,32	20,00%	5.682,32	20,00%	5.682,32	20,00%	2.841,16	10,00%	2.841,16	10,00%		28.411,59	21.991,17	
15	PISOS	13,57%							11.459,95	20,00%			11.459,95	20,00%			11.459,95	20,00%		57.299,73	44.351,20	
16	PINTURA	20,46%											17.280,61	20,00%			34.561,21	40,00%		86.403,03	66.877,77	
17	EQUIPAMENTO DE INCENDIO	0,56%															471,66	20,00%		1.886,63	1.825,36	
18	LIMPEZA GERAL DA OBRA	0,68%																		2.874,03	2.224,56	
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11,78%	4.972,24	10,00%	4.972,24	10,00%	4.972,24	10,00%	9.944,48	20,00%	9.944,48	20,00%	4.972,24	10,00%	4.972,24	10,00%	4.972,24	10,00%		49.722,42	38.486,20	
20		0,00%																				
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	36.404,77	8,62%	39.116,63	9,26%	42.756,81	10,13%	62.133,92	14,72%	57.530,09	13,63%	49.532,87	11,73%	65.871,47	15,60%	68.862,94	16,31%	422.209,49	326.799,05	
VALOR PROPOSTO																						
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS					8,62%		9,26%		10,13%		14,72%		13,63%		11,73%		15,60%		16,31%			
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				36.404,77	8,62%	75.521,40	17,89%	118.278,21	28,01%	180.412,13	42,73%	237.942,21	56,36%	287.475,09	68,09%	353.346,56	83,69%	422.209,49	100,00%			


José Manuel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR

Paulo José Morfinati
 Prefeito municipal

D



1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: RUA PREFEITO WILSON LEITE, Nº MUNICÍPIO: JAPIRA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA: CREA Nº 19.338-D/PR				
CONSTRUÇÃO DA UBS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0 DATA: 10/03/2022											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.469,97	R\$ 183,65		R\$ 1.653,62
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO De acordo com o Manual de Placas de Obras de Edificações	M2	4,50	326,66	40,81	367,47	1.469,97	183,65	1.653,62	
1.2											
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 263,70	R\$ 374,00		R\$ 637,70
		A administração local deverá ser faturada de acordo com o andamento físico da obra									
2.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	5,24	50,28	71,31	121,59	263,70	374,00	637,70	
3		SERVIÇOS GERAIS						R\$ 2.699,41	R\$ 1.846,03		R\$ 4.545,44
3.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	93,47	28,88	19,75	48,63	2.699,41	1.846,03	4.545,45	
4		FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA						R\$ 3.096,09	R\$ 1.617,57		R\$ 4.713,66
4.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	9,25	24,18	56,13	80,31	223,67	519,20	742,87	
4.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,62	9,26	17,22	26,48	42,78	79,56	122,34	
4.3	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA,	M	40,00	33,61	18,09	51,70	1.344,40	723,60	2.068,00	
4.4	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	62,40	13,28	2,24	15,52	828,67	139,78	968,45	
4.5	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	5,60	13,27	11,43	24,70	74,31	64,01	138,32	
4.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,00	291,13	45,71	336,84	582,26	91,42	673,68	
5		SUPERESTRUTURA DE CONCRETO						R\$ 882,59	R\$ 178,95		R\$ 1.061,54
5.1	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	39,31	13,28	2,24	15,52	522,04	88,05	610,09	
5.2	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	3,53	13,27	11,43	24,70	46,84	40,35	87,19	
5.3	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	1,26	248,98	40,12	289,10	313,71	50,55	364,27	
6		ALVENARIA DE ELEVAÇÃO / VEDAÇÃO						R\$ 2.463,58	R\$ 1.670,23		R\$ 4.133,81
6.1	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E	M2	41,60	34,78	36,52	71,30	1.446,85	1.519,23	2.966,08	


Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação


Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação





PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: RUA PREFEITO WILSON LEITE, Nº MUNICÍPIO: JAPIRA			PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO					
			CONSTRUÇÃO DA UBS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0 DATA: 10/03/2022			LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO			ART Nº: REG. CREA: CREA Nº 19.338-D/PR		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6.2	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,60	47,13	8,01	55,14	169,67	28,84	198,50	
6.3	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	2,00	423,53	61,08	484,61	847,06	122,16	969,22	
7		ESQUÁDRIAS DE MADEIRA - PORTAS						R\$ 10.200,36	R\$ 1.472,44		R\$ 11.672,80
7.1	91012	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	272,69	33,33	306,02	1.908,83	233,31	2.142,14	
7.2	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14,00	246,76	30,71	277,47	3.454,64	429,94	3.884,58	
7.3	91009	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	209,78	25,45	235,23	839,12	101,80	940,92	
7.4	COMP 002	PORTA DE PVC 100X210	UN	2,00	288,83	53,69	342,52	577,66	107,38	685,04	
7.5	COMP 003	PORTA DE PVC 80X210	UN	1,00	221,24	53,69	274,93	221,24	53,69	274,93	
7.6	100686	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	570,12	165,57	735,69	570,12	165,57	735,69	
7.7	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	25,00	105,15	15,23	120,38	2.628,75	380,75	3.009,50	
8		COBERTURA						R\$ 23.712,44	R\$ 2.271,76		R\$ 25.984,20
8.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	10,56	18,68	2,98	21,66	197,26	31,47	228,73	
8.2	94210	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	44,00	56,06	6,72	62,78	2.466,64	295,68	2.762,32	
8.3	94227	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	121,38	44,35	4,66	49,01	5.383,20	565,63	5.948,83	
8.4	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	21,00	48,82	12,73	61,55	1.025,22	267,33	1.292,55	
8.5	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	800,00	9,77	1,07	10,84	7.816,00	856,00	8.672,00	
8.6	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	82,91	77,26	2,56	79,82	6.405,63	212,25	6.617,88	


 Carimbo e Assinatura
 Responsável Técnico: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO - CREA 19338-D - PR

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação


 Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação


PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES				ENDEREÇO: RUA PREFEITO WILSON LEITE, Nº MUNICÍPIO: JAPIRÁ		PROTOCOLO Nº: _____ ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: _____ REG. CREA: CREA Nº 19.338-D/PR			
		CONSTRUÇÃO DA UBS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0 DATA: 10/03/2022				LEVANTAMENTO Nº: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO				 PARANÁ EDIFICAÇÕES	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9		INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA						R\$ 38.881,93	R\$ 12.500,76		R\$ 51.382,69
9.1	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	110,18	42,09	152,27	110,18	42,09	152,27	
9.2	95674	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	95,65	12,98	108,63	95,65	12,98	108,63	
9.3	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½)	UN	1,00	55,64	6,18	61,82	55,64	6,18	61,82	
9.4	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,00	4,47	0,44	4,91	89,40	8,80	98,20	
9.5	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,00	16,43	0,80	17,23	164,30	8,00	172,30	
9.6	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	5,00	2,72	8,39	11,11	13,60	41,95	55,55	
9.7	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	5,00	2,72	8,39	11,11	13,60	41,95	55,55	
9.8	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	10,00	2,72	8,39	11,11	27,20	83,90	111,10	
9.9	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	6,00	3,34	2,29	5,63	20,04	13,74	33,78	
9.10	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	3,00	649,46	220,20	869,66	1.948,38	660,60	2.608,98	
9.11	94796	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	3,00	24,07	5,76	29,83	72,21	17,28	89,49	
9.12	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	5,00	247,39	22,55	269,94	1.236,95	112,75	1.349,70	
9.13	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	78,03	1,95	79,98	1.404,54	35,10	1.439,64	
9.14	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	273,70	28,97	302,67	1.642,20	173,82	1.816,02	
9.15	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	38,12	2,36	40,48	190,60	11,80	202,40	
9.16	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	33,72	11,43	45,15	303,48	102,87	406,35	
9.17	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	24,50	3,87	28,37	24,50	3,87	28,37	
9.18	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	5,12	5,73	10,85	25,60	28,65	54,25	
9.19	89399	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	23,25	6,79	30,04	69,75	20,37	90,12	

 Carimbo e Assinatura
 Responsável Técnico

 José Manuel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19.338-D/PR

 Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

 Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação


 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES											
CONSTRUÇÃO DA UBS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0 DATA: 10/03/2022				PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA ENDEREÇO: RUA PREFEITO WILSON LEITE, N° MUNICÍPIO: JAPIRA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA: CREA Nº 19.338-D/PR			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.20	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	21,77	3,54	25,31	130,62	21,24	151,86	
9.21	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24,00	14,64	2,76	17,40	351,36	66,24	417,60	
9.22	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	459,18	18,22	477,40	2.295,90	91,10	2.387,00	
9.23	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	393,69	81,10	474,79	7.086,42	1.459,80	8.546,22	
9.24	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR -	UN	1,00	381,68	28,92	410,60	381,68	28,92	410,60	
9.25	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	23,00	185,83	172,52	358,35	4.274,09	3.967,96	8.242,05	
9.26	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	79,60	3,73	83,33	159,20	7,46	166,66	
9.27	90733	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	80,00	0,77	2,10	2,87	61,60	168,00	229,60	
9.28	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	40,00	45,95	1,18	47,13	1.838,00	47,20	1.885,20	
9.29	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	150,00	16,43	0,80	17,23	2.464,50	120,00	2.584,50	
9.30	89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	20,00	6,66	1,42	8,08	133,20	28,40	161,60	
9.31	89524	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00	20,46	2,85	23,31	40,92	5,70	46,62	
9.32	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	15,00	27,89	3,97	31,86	418,35	59,55	477,90	
9.33	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00	62,87	5,26	68,13	125,74	10,52	136,26	
9.34	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	50,96	6,45	57,41	356,72	45,15	401,87	
9.35	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	39,47	6,45	45,92	276,29	45,15	321,44	
9.36	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	62,43	12,94	75,37	187,29	38,82	226,11	
9.37	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	8,02	1,98	10,00	24,06	5,94	30,00	


Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338-D/PR

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES											
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
ENDEREÇO: RUA PREFEITO WILSON LEITE, Nº MUNICÍPIO: JAPIRA											
PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA: CREA Nº 19.338-D/PR											
CONSTRUÇÃO DA UBS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0 DATA: 10/03/2022											
LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.38	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	69,92	9,13	79,05	139,84	18,26	158,10	
9.39	89693	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	5,00	60,20	3,70	63,90	301,00	18,50	319,50	
9.40	89687	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2,00	36,95	2,27	39,22	73,90	4,54	78,44	
9.41	COMP 022	TE SANITARIO DE ESGOTO 100X50 COM JUNTA SOLDAVEL	UN	6,00	21,13	18,83	39,96	126,78	112,98	239,76	
9.42	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	10,28	9,71	19,99	205,60	194,20	399,80	
9.43	93022	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	31,87	13,37	45,24	637,40	267,40	904,80	
9.44	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00	3,38	2,96	6,34	67,60	59,20	126,80	
9.45	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	4,23	3,44	7,67	21,15	17,20	38,35	
9.46	COMP 004	SPOUD INSTALAÇÃO SANITARIA INCLUINDO TAMPO	UN	5,00	34,09	25,79	59,88	170,45	128,95	299,40	
9.47	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	40,16	3,11	43,27	722,88	55,98	778,86	
9.48	89375	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	9,89	2,45	12,34	49,45	12,25	61,70	
9.49	89411	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	60,00	4,57	2,57	7,14	274,20	154,20	428,40	
9.50	89411	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	4,57	2,57	7,14	22,85	12,85	35,70	
9.51											
9.52	COMP 005	MASSA DE CALAFETAR	UN	20,00	24,45	25,79	50,24	489,00	515,80	1.004,80	
9.53	COMP 006	FITA VEDA ROSCA	UD	5,00	66,66	25,79	92,45	333,30	128,95	462,25	
9.54	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	19,79	7,14	26,93	98,95	35,70	134,65	
9.55	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	138,67	38,84	177,51	693,35	194,20	887,55	
9.56	98078	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2,00	2.452,29	1.351,43	3.803,72	4.904,58	2.702,86	7.607,44	
9.57	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	1.435,89	222,89	1.658,78	1.435,89	222,89	1.658,78	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

José Manuel de Carvalho

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA													
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: RUA PREFEITO WILSON LEITE, Nº MUNICÍPIO: JAPIRÁ LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA: CREA Nº 19.338-D/PR						
CONSTRUÇÃO DA UBS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0 DATA: 10/03/2022													
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
								R\$	18.119,51	R\$	8.256,02	R\$	26.375,53
10		ILUMINAÇÃO											
10.1	101492	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 P	UN	1,00	1.001,47	252,65	1.254,12	1.001,47	252,65	1.254,12			
10.2	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1.038,99	20,92	1.059,91	1.038,99	20,92	1.059,91			
10.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	4,33	1,15	5,48	1.082,50	287,50	1.370,00			
10.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00	2,53	0,86	3,39	885,50	301,00	1.186,50			
10.5	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -	UN	107,00	4,64	4,31	8,95	496,48	461,17	957,65			
10.6	COMP 007	CAIXA METALICA EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO P/ 9 TERMINAIS	UD	4,00	169,67	172,15	341,82	678,68	688,60	1.367,28			
10.7	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	17,55	5,45	23,00	17,55	5,45	23,00			
10.8	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	11,09	1,89	12,98	199,62	34,02	233,64			
10.9	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	128,90	22,60	151,50	128,90	22,60	151,50			
10.10	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	1,65	0,68	2,33	330,00	136,00	466,00			
10.11	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	60,00	27,00	11,74	38,74	1.620,00	704,40	2.324,40			
10.12	COMP 008	FIT ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	UD	10,00	66,57	25,79	92,36	665,70	257,90	923,60			
10.13	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	30,00	8,00	0,10	8,10	240,00	3,00	243,00			
10.14	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4,00	55,93	11,42	67,35	223,72	45,68	269,40			
10.15	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	37,00	25,90	15,76	41,66	958,30	583,12	1.541,42			
10.16	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	37,00	83,38	71,68	155,06	3.085,06	2.652,16	5.737,22			
10.17	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	5,85	3,89	9,74	234,00	155,60	389,60			
10.18	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	40,00	5,80	1,78	7,58	232,00	71,20	303,20			
10.19	100560	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	82,35	25,98	108,33	82,35	25,98	108,33			
10.20	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	5,86	3,66	9,52	234,40	146,40	380,80			

Carimbo e Assinatura 
Responsável Técnico: ENGENHEIRO CIVIL - CREA 190320 - PR

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação





SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONSTRUÇÃO DA UBS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0
DATA: 10/03/2022

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO: RUA PREFEITO WILSON LEITE, N°

MUNICÍPIO: JAPIRÁ

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: SESA

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

ART Nº:

REG. CREA: CREA Nº 19.338-D/PR



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.21	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28,00	43,04	18,95	61,99	1.205,12	530,60	1.735,72	
10.22											
10.23	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	32,00	74,20	9,07	83,27	2.374,40	290,24	2.664,64	
10.24	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UD	5,00	30,01	9,99	40,00	150,05	49,95	200,00	
10.25	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15,00	27,00	11,74	38,74	405,00	176,10	581,10	
10.26	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18,00	27,00	11,74	38,74	486,00	211,32	697,32	
10.27	COMP 009	PONTO PARA FAX	UN	2,00	31,86	71,23	103,09	63,72	142,46	206,18	
11		FORROS DE LAJE						R\$ 1.255,80	R\$ 221,55		R\$ 1.477,35
11.1	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	10,56	118,92	20,98	139,90	1.255,80	221,55	1.477,34	
12		REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS						R\$ 8.892,44	R\$ 5.203,47		R\$ 14.095,91
12.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	50,00	2,47	3,40	5,87	123,50	170,00	293,50	
12.2	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	50,00	22,48	26,48	48,96	1.124,00	1.324,00	2.448,00	
12.3	COMP 010	REBOCO PARA PAREDES	M2	50,00	10,68	3,55	14,23	534,00	177,50	711,50	
12.4	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	213,67	33,28	16,53	49,81	7.110,94	3.531,97	10.642,90	
13		REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS						R\$ 1.385,84	R\$ 1.922,70		R\$ 3.308,54
13.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	34,00	2,98	4,74	7,72	101,32	161,16	262,48	
13.2	87811	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURACÃO. AF_06/2014	M2	34,00	27,10	48,26	75,36	921,40	1.640,84	2.562,24	
13.3	COMP 010	REBOCO PARA PAREDES	M2	34,00	10,68	3,55	14,23	363,12	120,70	483,82	


Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: RUA PREFEITO WILSON LEITE, N° MUNICÍPIO: JAPIRÁ LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA: CREA Nº 19.338-D/PR				
CONSTRUÇÃO DA UBS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0 DATA: 10/03/2022											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
14		REVESTIMENTOS DE TETO INT. E EXT.						R\$ 11.751,63	R\$ 10.239,54		R\$ 21.991,17
14.1	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	34,00	4,16	0,85	5,01	141,44	28,90	170,34	
14.2	90407	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	386,62	18,20	21,67	39,87	7.036,48	8.378,06	15.414,54	
14.3	COMP 011	REBOCO PARA TETOS	M2	386,62	11,83	4,74	16,57	4.573,71	1.832,58	6.406,29	
15		PISOS						R\$ 34.509,27	R\$ 9.841,93		R\$ 44.351,20
15.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA SCM. AF_06/2014	M2	351,44	25,05	11,65	36,70	8.803,57	4.094,28	12.897,85	
15.2	COMP 012	REGULARIZAÇÃO DE PISO DE 1,00CM AREA E CIMENTO	M2	399,84	11,19	3,55	14,74	4.474,21	1.419,43	5.893,64	
15.3	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	327,93	32,09	9,55	41,64	10.523,27	3.131,73	13.655,01	
15.4	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	113,60	49,17	2,41	51,58	5.585,71	273,78	5.859,49	
15.5	COMP 013	PISO DE PEDRA 50X50 CONCRETO PRE FABRICADO(VER ESPECIFICAÇÕES)	M2	82,91	44,83	4,74	49,57	3.716,86	392,99	4.109,85	
15.6	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	346,22	4,06	1,53	5,59	1.405,65	529,72	1.935,37	
16		PINTURA						R\$ 39.884,19	R\$ 26.993,58		R\$ 66.877,77
16.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.014,09	1,42	0,81	2,23	2.860,01	1.631,41	4.491,42	
16.2	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	1.464,85	7,97	2,74	10,71	11.674,85	4.013,69	15.688,54	
16.3	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.	M2	2.014,09	9,14	8,45	17,59	18.408,78	17.019,06	35.427,84	
16.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	549,24	8,46	3,95	12,41	4.646,57	2.169,50	6.816,07	
16.5	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	110,00	6,33	6,37	12,70	696,30	700,70	1.397,00	
16.6	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	82,91	19,27	17,60	36,87	1.597,68	1.459,22	3.056,89	
17		EQUIPAMENTO DE INCENDIO						R\$ 1.516,36	R\$ 309,00		R\$ 1.825,36
17.1	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E	UN	5,00	141,24	13,06	154,30	706,20	65,30	771,50	
17.2	97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_11/2017	UN	29,00	16,89	6,71	23,60	489,81	194,59	684,40	
17.3	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E	UN	8,00	26,20	3,92	30,12	209,60	31,36	240,96	
17.4	COMP 014	PLACA FOTOLUMINESCENTE P/ SINALIZAÇÃO EXTINTOR	ud	5,00	22,15	3,55	25,70	110,75	17,75	128,50	

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
18		LIMPEZA GERAL DA OBRA						R\$ 709,28	R\$ 1.515,28		R\$ 2.224,56
18.1	99809	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	460,57	1,54	3,29	4,83	709,28	1.515,28	2.224,55	
19		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 31.905,34	R\$ 6.580,86		R\$ 38.486,20
19.1	COMP 015	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE 0,40X0,60 EM ALUMINIO	UD	1,00	408,93	4,74	413,67	408,93	4,74	413,67	
19.2	COMP 017	COLETA SELETIVA DE LIXO	M2	2,00	1.224,83	28,62	1.253,45	2.449,66	57,24	2.506,90	
19.3	COMP 018	RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTE	UD	1,00	179,35	80,92	260,27	179,35	80,92	260,27	
19.4											
19.5	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	41,80	31,51	3,33	34,84	1.317,12	139,19	1.456,31	
19.6	92392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	117,40	77,40	2,81	80,21	9.086,76	329,89	9.416,65	
19.7	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	8,00	30,70	11,52	42,22	245,60	92,16	337,76	
19.8	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	35,00	122,88	9,89	132,77	4.300,80	346,15	4.646,95	
19.9											
19.10	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	30,70	11,52	42,22	184,20	69,12	253,32	
19.11	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	305,11	19,40	324,51	2.440,88	155,20	2.596,08	
19.12	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,60	53,12	14,29	67,41	297,47	80,02	377,50	
19.13	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,61	411,62	41,87	453,49	1.485,95	151,15	1.637,10	
19.14	COMP 019	ADESIVO BISNAGA 75 GR	UD	10,00	193,30	2,86	196,16	1.933,00	28,60	1.961,60	
19.15	COMP 020	MURO ALVENARIA TIPOLO 6 FUROS 9X14X19CM	M	32,98	176,20	109,54	285,74	5.811,08	3.612,63	9.423,71	
19.16	COMP 019	ADESIVO BISNAGA 75 GR	UD		193,30	2,86					
19.17	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	4,40	254,35	237,76	492,11	1.119,14	1.046,14	2.165,28	
19.18	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	4,60	72,45	25,49	97,94	333,27	117,25	450,52	
19.19	COMP 021	ESCADA DE CONCRETO	M2	1,89	165,15	143,10	308,25	312,13	270,46	582,59	
	TOTAL	CUSTO TOTAL DA OBRA						233.599,73	93.199,32		326.799,05

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 103300-D - PR

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONSTRUÇÃO DA UBS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0
DATA: 10/03/2022

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO: RUA PREFEITO WILSON LEITE, N°
MUNICÍPIO: JAPIRA
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: SESA
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: CREA Nº 19.338-D/PR



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



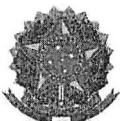
ENDEREÇO: RUA PREFEITO WILSON LEITE, N°
MUNICÍPIO: JAPIRA
OBRA: CONSTRUÇÃO DA UBS
ÓRGÃO PROP.: SESA

DATA: 10/03/2022
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
RESP. TÉCNICO: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
BDI: 29,20%

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.469,97	R\$ 183,65	R\$ 1.653,62	R\$ 2.136,40	0,506%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 263,70	R\$ 374,00	R\$ 637,70	R\$ 823,88	0,195%
3	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 2.699,41	R\$ 1.846,03	R\$ 4.545,44	R\$ 5.872,50	1,391%
4	FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA	R\$ 3.096,09	R\$ 1.617,57	R\$ 4.713,66	R\$ 6.089,83	1,442%
5	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 882,59	R\$ 178,95	R\$ 1.061,54	R\$ 1.371,46	0,325%
6	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO / VEDAÇÃO	R\$ 2.463,58	R\$ 1.670,23	R\$ 4.133,81	R\$ 5.340,69	1,265%
7	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS	R\$ 10.200,36	R\$ 1.472,44	R\$ 11.672,80	R\$ 15.080,73	3,572%
8	COBERTURA	R\$ 23.712,44	R\$ 2.271,76	R\$ 25.984,20	R\$ 33.570,40	7,951%
9	INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA	R\$ 38.881,93	R\$ 12.500,76	R\$ 51.382,69	R\$ 66.384,10	15,723%
10	ILUMINAÇÃO	R\$ 18.119,51	R\$ 8.256,02	R\$ 26.375,53	R\$ 34.075,98	8,071%
11	FORROS DE LAJE	R\$ 1.255,80	R\$ 221,55	R\$ 1.477,35	R\$ 1.908,67	0,452%
12	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	R\$ 8.892,44	R\$ 5.203,47	R\$ 14.095,91	R\$ 18.211,27	4,313%
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	R\$ 1.385,84	R\$ 1.922,70	R\$ 3.308,54	R\$ 4.274,48	1,012%
14	REVESTIMENTOS DE TETO INT. E EXT.	R\$ 11.751,63	R\$ 10.239,54	R\$ 21.991,17	R\$ 28.411,59	6,729%
15	PISOS	R\$ 34.509,27	R\$ 9.841,93	R\$ 44.351,20	R\$ 57.299,73	13,571%
16	PINTURA	R\$ 39.884,19	R\$ 26.993,58	R\$ 66.877,77	R\$ 86.403,03	20,464%
17	EQUIPAMENTO DE INCENDIO	R\$ 1.516,36	R\$ 309,00	R\$ 1.825,36	R\$ 2.358,28	0,559%
18	LIMPEZA GERAL DA OBRA	R\$ 709,28	R\$ 1.515,28	R\$ 2.224,56	R\$ 2.874,03	0,681%
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 31.905,34	R\$ 6.580,86	R\$ 38.486,20	R\$ 49.722,42	11,777%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 233.599,73	R\$ 93.199,32	R\$ 326.799,05	R\$ 422.209,49	100,0%
PERCENTAGEM (%)		71,48%	28,52%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		240				

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Ass.-Responsável pelo Orçamento
Carimbo

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 18000D - PR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720222061166



1. Responsável Técnico JOSÉ MANUEL DE CARVALHO	
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	RNP: 1704206421 Carteira: PR-19338/D

2. Dados do Contrato	
Contratante: MUNICÍPIO DE JAPIRA AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 LOTE 01 QUADRA 36 CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000	CNPJ: 75.969.881/0001-52
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 19/04/2022	
Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira	

3. Dados da Obra/Serviço	
RUA PREFEITO WILSON LEITE, S/Nº LOTE A06, A07, A08, A09, A10, LOT A11 - QUADRA 40 CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000	
Data de Início: 19/04/2022 Previsão de término: 30/12/2022	Coordenadas Geográficas: -23,81065 x -50,137307
Proprietário: MUNICÍPIO DE JAPIRA	CNPJ: 75.969.881/0001-52

4. Atividade Técnica		
Elaboração	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] de <i>edificação de alvenaria</i>	1,00	UNID
Execução	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] de <i>edificação de alvenaria</i>	1,00	UNID
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		

5. Observações
CONSTRUÇÃO DA OBRA DA UBS - ÁREAS = PREDIO 367,10M2/COB. MET. 82,91M2/RESIDUO SOLIDO 10,56M2/TOTAL 460,57M2

7. Assinaturas
Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MANUEL DE CARVALHO, registro Crea-PR PR-19338/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 19/04/2022 e hora 16h32.
MUNICÍPIO DE JAPIRA:7596988100152
0152
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152 Dados: 2022.04.25 09:45:10 -03'00'
MUNICÍPIO DE JAPIRA - CNPJ: 75.969.881/0001-52

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br .
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067
 CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 20/04/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720222061166





1. Responsável Técnico	
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO	
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	RNP: 1704206421 Carteira: PR-19338/D

2. Dados do Contrato	
Contratante: MUNICIPIO DE JAPIRA	
AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 LOTE 01 QUADRA 36 CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000	
Contrato: (Sem número)	Celebrado em: 19/04/2022
Valor: R\$ 1,00	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
CNPJ: 75.969.881/0001-52	


3. Dados da Obra/Serviço	
RUA PREFEITO WILSON LEITE, S/Nº	
LOTE A06, A07, A08, A09, A10, LOT A11 - QUADRA 40 CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000	
Data de Início: 19/04/2022	Previsão de término: 30/12/2022
Coordenadas Geográficas: -23,81065 x -50,137307	
Proprietário: MUNICIPIO DE JAPIRA	
CNPJ: 75.969.881/0001-52	

4. Atividade Técnica		
Elaboração	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] de <i>edificação de alvenaria</i>	1,00	UNID
Execução	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] de <i>edificação de alvenaria</i>	1,00	UNID
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		

5. Observações
CONSTRUÇÃO DA OBRA DA UBS - ÁREAS = PREDIO 367,10M2/COB. MET. 82,91M2/RESIDUO SOLIDO 10,56M2/TOTAL 460,57M2

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MANUEL DE CARVALHO, registro Crea-PR PR-19338/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 19/04/2022 e hora 16h32.



MUNICIPIO DE JAPIRA - CNPJ: 75.969.881/0001-52

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em : 20/04/2022 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720222061166



18 e 19ª Regionais de Saúde

**EQUIPE TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE E. A. S.
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO Nº 016/2021**

ESTABELECIMENTO: Unidade Básica de Saúde – Tipo 1
MUNICÍPIO: Japira - PR
ENDEREÇO: Rua Prefeito Wilson Leite, s/nº – Centro.
REGIONAL DE SAÚDE: 19ª Regional de Saúde de Jacarezinho
TIPO DE OBRA: Construção de uma Unidade Básica de Saúde.
ÁREA EM OBRA:

Área do Terreno: 225,61 m ²	Área à construir: 377,66 m ²	Área de garagem: 82,91 m ²
Áreas à ampliar: 0,00 m ²	Área à demolir: 0,00 m ²	Área Total: 460,57 m ²

AUTOR DO PROJETO: Eng. Civil: José Manuel de Carvalho – CREA nº 19.338/D
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Japira


O Projeto Básico de Arquitetura (PBA) atende à Legislação Sanitária em vigor:

- Código de Saúde do Estado - Lei n.º 13.331/2001
- Decreto Estadual nº 5.711/2002
- Resolução RDC n.º 050/2001 – ANVISA
- Resolução Estadual n.º 0389/2006 – SESA

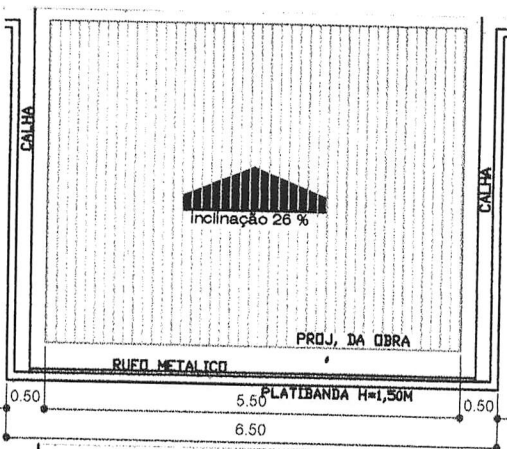
OBS.:

- As construções ou reformas devem ser executadas de acordo com o PBA aprovado.
- Cabe à Vigilância Sanitária do município ou Regional de Saúde a vistoria final, quando da solicitação do interessado ao final da obra.
- Alvará de Licenciamento Ambiental – quando couber, e vistoria do corpo de bombeiros devem ser obtidos anteriormente ao funcionamento, junto aos órgãos competentes.
- A aprovação do projeto não exime a responsabilidade do autor do mesmo de atender plenamente a legislação sanitária e demais legislações vigentes.
- A aprovação do projeto não autoriza a implantação da obra. A mesma deverá obedecer ao código de posturas e Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal.
- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde aprovado na Vigilância Sanitária.

Cornélio Procópio, 29 de Abril de 2021.


Moisés M. Nicoletto
Tecnólogo da SCVSAT – 18ª RS
CREA/SP nº 135.002/D


Cristiane Aparecida B. Corrêa
Chefe da SCVSAT – 19ª RS



PROJETO

ARQUITETONICO

OBRA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AS BUILT

MUNICÍPIO

JAPIRA - PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL - crea 19.338/D-PR

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
SESA - 18ªRS/DVVGS/SCVSAT

APROVAÇÃO

O PBA atende a legislação sanitária vigente.
Relatório de Avaliação nº 016/2021
Cornélio Procópio, 29/04/21

PROJETO
AS BUILT

DATA

24/02/2021

Moisés M. Nicoletto
Tecnólogo - 18ª RS/SCVSAT

ESCALA

indicada

ÁREAS

ÁREA Á CONSTRUIR :
PRÉDIO ALVENARIA : 367,10 M2
RESIDUO LIXO : 10,56 M2
ÁREA TOTAL Á CONSTRUIR : 377,66 M2
GARAGEM ESTRUT. METAL. : 82,91M2

FRANCHA

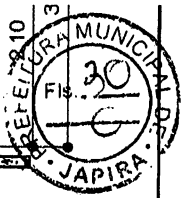
01

INALAÇÃO

GUAR. VACINA

IMUNIZAÇÃO

ESPACO EM SAUDE



CORTE "01"
ESCALA 1:75

PROJETO

ARQUITETONICO

OBRA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AS BUILT

MUNICÍPIO

JAPIRA - PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO

Ángelo
ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO

José
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL - crea 19.338/D-PR

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
SESA - 18ªRS/DVVGS/SCVSAT

APROVAÇÃO
O PBA atende a legislação sanitária vigente.
Relatório de Avaliação nº 0161/2021
Cornélio Procópio, 29/10/21

PROJETO
AS BUILT

DATA 24/02/2021

Moisés
Moisés M. Nicoletto
Tecnólogo - 1ªª RS. SCVSAT

ESCALA

indicada

ÁREAS

ÁREA Á CONSTRUIR :
PRÉDIO ALVENARIA : 367,10 M2
RESIDUO LIXO : 10,56 M2
ÁREA TOTAL Á CONSTRUIR : 377,66 M2
GARAGEM ESTRUT. METAL. : 82,91M2

PRANCHA

02



MINIMO

GUI H= 15,00M



DETALHE 01
RAMPA DE PASSEIO - NBR 9050

M2

2

3,62 M2

PROJETO

ACESSIBILIDADE

OBRA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
AS BUILT

MUNICÍPIO

JAPIRA - PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL - cred 19.338/D-PR

APROVAÇÃO

PROJETO
AS BUILT

DATA

24/02/2021

ESCALA

indicada

ÁREAS

ÁREA A CONSTRUIR :

PRÉDIO ALVENARIA : 367,10 M2

RESÍDUO LIXO : 10,56 M2

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR : 377,66 M2

GARAGEM ESTRUT. METAL. : 82,91M2

PRANCHA

06

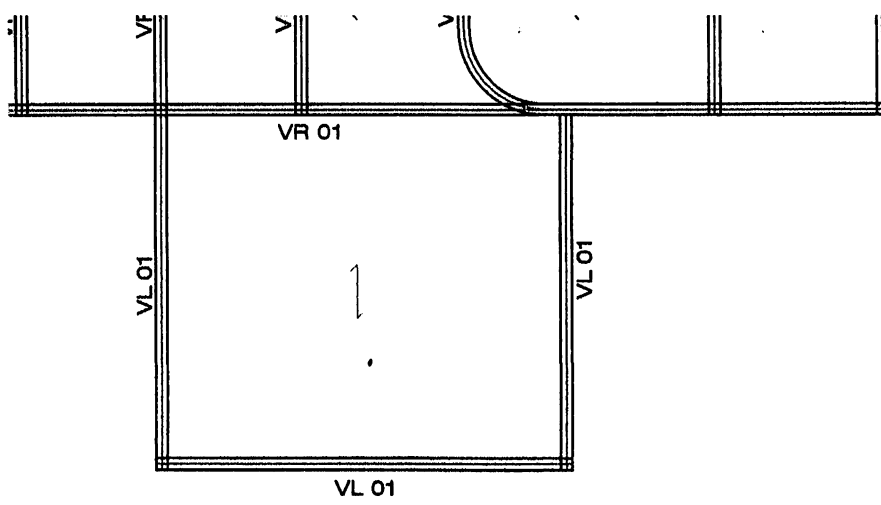
ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
- 18ªRS/DVVG/SCVSAT

de acordo com a legislação sanitária vigente.

de Avaliação nº 01613021

Procópio, 29/10/21

Moisés M. Nicoletto
Moisés M. Nicoletto
Tecnólogo - 18ª RS/SCVSAT



VIGAS DE RESPALDO

LEGENDA

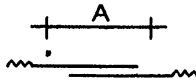
- 1 - USAR FERROS CA 60 PARA Ø LONGIT. A E CA 50 B P/ Ø TRANSV.
- 2 - USAR CONCRETO COM FCK - 150 KGF/CM²
- 3 - TODA FERRAGEM DEVERA SER ARMADA COM ARAME RECOZIDO

- ESTACAS
- N ESTACAS QUE MORRE NO BALDRAME

← SENTIDO DE COLOCAÇÃO DAS LAJES

 BLOCO COM 02 ESTACAS

NOTA PARA EMENDA

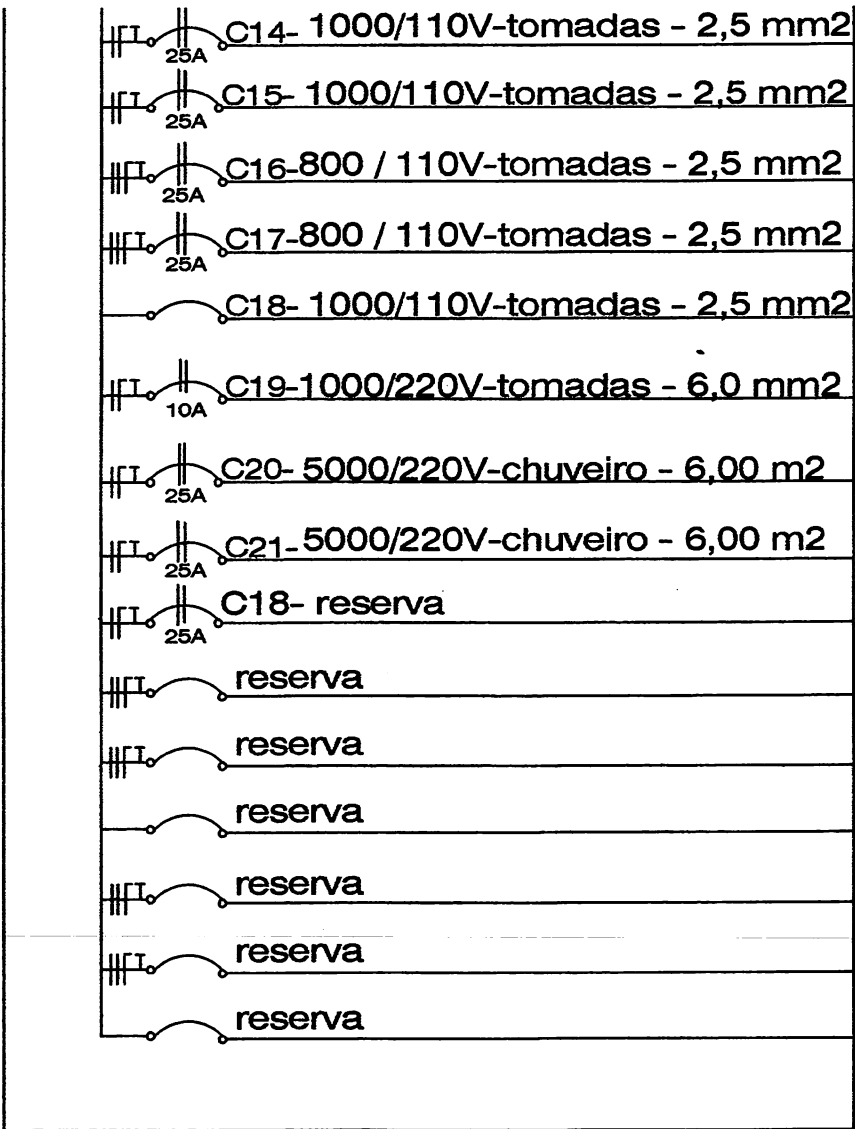


P/ EMENDAS

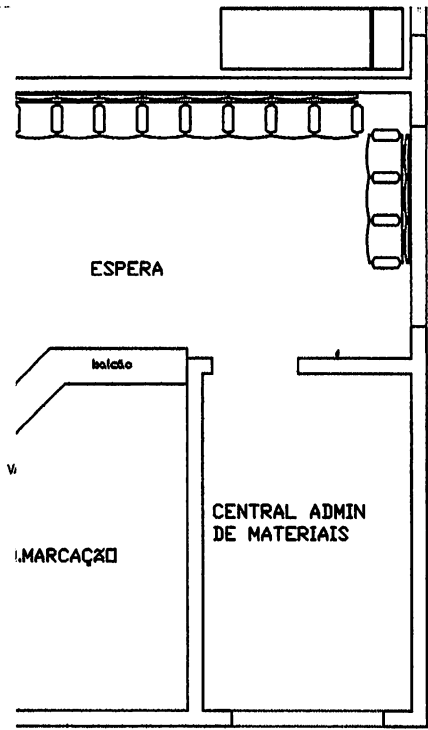
- Ø SUPERIOR NO MEIO DO VAO
- Ø INFERIOR NOS APOIOS

- Ø ----- A
- 1/2" ----- 80 CM
- 3/8" ----- 70 CM
- 5/16" ----- 60 CM
- 1/4" ----- 50 CM

PROJETO: ESTRUTURAL		
TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ALVENARIA NA RUA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS NA CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ	ESPECIFICAÇÃO FORMAS DE BALDRAME PILARES VIGAS INTERMEDIARIAS VIGAS RESPALDO	PRANCHA: 03
PROJETO E EXECUÇÃO: <i>José Manuel de Carvalho</i> ENGENHEIRO CIVIL - CREA 193380 - 9,7	ÁREA DO LOTE: 1.951,48 M ² PRÉDIO ALVENARIA: 367,10 M ² RESÍDUO LIXO: 10,56 M ² ÁR. TOTAL À CONSTR.: 377,66 M ² GARAGEM ESTR.. MET.: 82,91 M ²	DATA: 24/02/2021
PROPRIETÁRIO: <i>Ángelo Marcos Vigilato</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ÁNGELO MARCOS VIGILATO Prefeito Municipal		ESCALA: INDICADA
		DESENHO: FLÁVIO



PROJETO: <h2 style="text-align: center;">INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</h2>	
TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ALVENARIA NA RUA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS NA CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ	
PROJETO E EXECUÇÃO: <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p><i>José Manuel de Carvalho</i> José Manuel de Carvalho ENGENHEIRO CIVIL - CRFA-19339D - PR</p> </div> <div style="width: 45%; text-align: right;"> <p><i>Flávio</i> Flávio Engenheiro Municipal</p> </div> </div>	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ADM ANGELO MARCOS VIGILANTE	
ESPECIFICAÇÃO: <h3 style="text-align: center;">ESQUEMA ELÉTRICO</h3>	
PRANCHAS: <h1 style="text-align: center;">05</h1>	
ÁREA DO LOTE: 1.951,48 M2 PRÉDIO ALVENARIA: 367,10 M2 RESÍDUO LIXO: 10,56 M2 ÁR. TOTAL À CONSTR: 377,66 M2 GARAGEM ESTR.. MET.: 82,91 M2	DATA: 24/02/2021 ESCALA: 1/75 DESENHO: FLÁVIO



PLANTA BAIXA

OBJETO: INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ALVENARIA PARA PRAÇA PREF. WILSON LEITE DOS SANTOS CIDADE DE JAPIRÁ - PARANÁ	ESPECIFICAÇÃO ESQUEMA DE AGUA ESQUEMA DE ESGOTO	PRANCHA: 04
	EXECUÇÃO: <i>José Manoel de Carvalho</i> José Manoel de Carvalho ENGENHEIRO CIVIL - CREA 193380 - PR	ÁREA DO LOTE: 190,38 M2 PRÉDIO ALVENARIA : 367,10 M2 RESÍDUO LIXO : 10,56 M2 ÁR. TOTAL Á CONSTR : 377,66 M2 GARAGEM ESTR.. MÉT.: 82,91M2
MUNICÍPIO DE JAPIRÁ - PARANÁ PREFEITO MUNICIPAL: ÁGELO MARCOS VIGILATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR) 07 de Junho de 2022.


ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2022



Município de Japira
Solicitação 73/2022



Equip plano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
73	Contratação de Serviço	19/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
40637-6	ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA	0/2022	
Local			
43	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
Órgão			
07	Saúde e Saneamento		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
30 DIAS APÓS MEDIÇÕES E ATESTE NF.			
Entrega		Prazo	
Local		12 Meses	
SECRETARIA DE SAÚDE			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01. TOTALIZANDO UMA ÁREA EDIFICADA DE 377,66 M². FOI AUTORIZADA PELO SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANA E PELO COORDENADOR SESA/OBRAS NA DATA 16/05/2022. TERMO DE ADESÃO 091/2013 (PROCESSO N° 12.134.054-0/14.035.095-8) E SE ENCONTRAVA PARALISADA E FOI AUTORIZADA A ABERTURA DE LICITAÇÃO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA/PR) PARA A CONTINUIDADE E TÉRMINO DA OBRA PRETENDIDA.

Lote

001 CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010273	CONSTRUÇÃO UNIDADE FAMILIAR	SERV	1,00	422.209,49	422.209,49
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, NA RUA PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA EDIFICADA DE 377,66 M2, FOI AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E PELO COORDENADOR SESA/OBRAS NA DATA DE 16/05/2022 .A OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, FOI DEFINIDA NO TERMO DE ADESÃO 091/2013 (PROCESSO N° 12.134.054-0/14.035.095-8) E SE ENCONTRAVA PARALISADA E FOI AUTORIZADA A ABERTURA DE LICITAÇÃO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA/PR) PARA A CONTINUIDADE E TÉRMINO DA OBRA PRETENDIDA.				
	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE JAPIRA.				
				TOTAL	422.209,49
				TOTAL GERAL	422.209,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGEHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 422.209,49 (QUATROCENTOS E VINTE DOIS MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 19 de Maio de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo solicitação nº 073/2022

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 422.209,49 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRÁ, 30 de maio de 2022.

DEBORA DIVINO
Diretora do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação nº 73/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2022	07.001.10.301.0007.2028	2850	000	E	4.4.90.51.00.00
2022	07.001.10.301.0007.2028	2851	500	EA	4.4.90.51.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1230/2021) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1235/2021) do corrente ano.

Japira, 30 de maio de 2022.

PRISCILA
APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:04510765
916
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7

Assinado de forma digital por PRISCILA
APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106,
ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO FERREIRA:04510765916
Dados: 2022.05.30 11:55:16 -03'00'



Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/05/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento	20.000,00	422.295,10	0,00	422.295,10
001 Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	422.295,10	0,00	422.295,10
10.301.0007.2028 Manutenção da Atenção Primária	20.000,00	422.295,10	0,00	422.295,10
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00
02851 E 00500 0500/09/02/05/20 Bloco de Investimento em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
02851 EA 00500 0500/09/02/05/20 Bloco de Investimento em Saúde	0,00	147.295,10	0,00	147.295,10
Total Geral	20.000,00	422.295,10	0,00	422.295,10

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 30/05/2022

Tipo: 2

Ordem: 028

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00





**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo**

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.


Processo Administrativo/Solicitação nº 73/2022.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 7/2022, tendo por **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 30 de Maio de 2022.



ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA
ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO
DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 73/2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando em apertada síntese à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, perfazendo o valor máximo total de R\$ 422.209,49 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos) com as disposições específicas, no termo de referência e solicitação apresentado pelo órgão solicitante.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a responsável pelo Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço/ Por lote por tratar-se de contratação de Obras e Serviços de Engenharia.

No que tange às disposições da Lei nº 8.666/93, a modalidade do procedimento é definida tendo por critério o valor apresentado, in verbis conforme Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência:

Art. 22 – São modalidades de licitação:

- I – concorrência;
- II – Tomada de Preço;
- III – convite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



IV – leilão.

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) Convite: ate R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Tomada de preço: até R\$ 3.300.000,00 (tres milhões e trezentos mil reais);
- c) Concorrência: acima de R\$ 3.300.000,00 (tres milhões e trezentos mil reais).

[...]

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.


In causa, o valor apresentado para os preceitos legislativos, é pacífico para o procedimento na modalidade Tomada de preços, e, sendo o serviço de características detalhadas de natureza composta, não se pode aplicar a modalidade Pregão, prevista na Lei nº 10.520/02.

Destarte, procedemos com a análise criteriosa da documentação que nos foi encaminhada, quando podemos concluir que:

Considerando os valores para a contratação do serviço e a natureza da execução da obra, somos pela abertura do procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços, nos preceitos no inc. 22 e 23 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Japira, 30 de março de 2022


JEFERSON RIBEIRO DE MELO
Procurador Geral do Município
Portaria nº 39/2022 de 01/02/2022

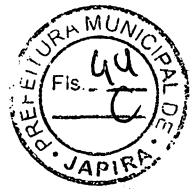


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PORTARIA N.º 100/2022 de 19/04/2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2022, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49; **JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84. e **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 19 de março de 2022.

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.04.19 16:38:31 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de Japira - 2022
Processo 160/2022



Equipamento

Página: 1

Produto: 10273 CONSTRUÇÃO UNIDADE FAMILIAR

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000073	2022	44	000158	001	001	1,00	SERV	422.209,49	422.209,49



Município de Japira - 2022
Processo 160/2022



Página 1

Solicitação: 000073		Exercício: 2022		Entidade: 44		Processo: 000158		Preço total: 422.209,49	
Lote	Item	Produto	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo			
001	001	10273 CONSTRUÇÃO UNIDADE FAMILIAR	1,00	SERV	422.209,49	422.209,49			



Município de Japira - 2022
Processo 160/2022



Página: 1

Solicitante: 040637 ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000073	2022	44	000158	001	001	1,00	SERV	422.209,49	422.209,49



Município de Japira - 2022

Processo 160/2022



Equipiano

Página:1

Lote: 001 Item: 001 Produto: 10273 CONSTRUÇÃO UNIDADE FAMILIAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, NA RUA PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA EDIFICADA DE 377,66 M2, FOI AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E PELO COORDENADOR SESA/OBRAS NA DATA DE 18/05/2022. A OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, FOI DEFINIDA NO TERMO DE ADESÃO 091/2013 (PROCESSO N° 12.134.054-0/14.035.095-B) E SE ENCONTRAVA PARALISADA E FOI AUTORIZADA A ABERTURA DE LICITAÇÃO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA/PR) PARA A CONTINUIDADE E TÉRMINO DA OBRA PRETENDIDA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000073	2022	44	000158	1,00	SERV	422.209,49	422.209,49
				Quantidade total:	1,00		



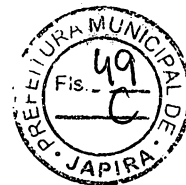
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 8/2022 Processo Administrativo nº 160/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022)**, Licitação na modalidade **Tomada de preços**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada **Por lote**, com o objetivo de promover a **Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2.**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Paulo José Morfinati, Prefeito Municipal.

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria nº 100, de 19/04/2022 receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DA ABERTURA: às 09:00 (nove horas) do dia 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022)

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022).

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

2.4. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

2.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, das proponentes interessadas na participação do certame, serão recebidos protocolo na recepção da Prefeitura Municipal de Japira, no horário constante do presente edital.

2.6. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento das proponentes, que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.

3. OBJETO

3.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2.**, com as seguintes denominações e quantitativos:

Lote: 1 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
--



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10273	CONSTRUÇÃO UNIDADE FAMILIAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, NA RUA PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA EDIFICADA DE 377,66 M2, FOI AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E PELO COORDENADOR SESA/OBRAS NA DATA DE 16/05/2022 .A OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, FOI DEFINIDA NO TERMO DE ADESÃO 091/2013 (PROCESSO N° 12.134.054-0/14.035.095-8) E SE ENCONTRAVA PARALISADA E FOI AUTORIZADA A ABERTURA DE LICITAÇÃO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA/PR) PARA A CONTINUIDADE E TÉRMINO DA OBRA PRETENDIDA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE JAPIRA.	1,00	SERV	422.209,49	422.209,49
TOTAL						422.209,49

- 3.2. O prazo máximo de execução dos serviços será de **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente edital e Planilha de Serviços.
- 3.3. Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais, **os custos serão de sua inteira responsabilidade.**
- 3.4. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).**
- 3.5. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Japira.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2850	07.001.10.301.0007.2028	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2851	07.001.10.301.0007.2028	500	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- 5.1.1. Atenderem às condições desta Tomada de preços nº 8/2022 e apresentarem os documentos nela exigidos;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.1.2. Cadastradas junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93), bem como empresas cadastradas em outros órgãos públicos, mediante apresentação do cadastro dentro da vigência mínima de 12 (doze) meses da emissão do referido cadastro;

5.1.3. Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

5.1.4. Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.

5.1.5. Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vice-prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo (2º) grau, conforme estabelece o art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;

5.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.4. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador

5.5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (Anexo VIII)**.

5.6. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.6.1. Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02 do presente edital.

5.6.1.1. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que a empresa licitante não se trata de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006: (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa.

5.6.2.1.1. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (5.6.2.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Japira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

“Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado” (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

5.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

5.6.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do “empate ficto”, uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.

Para melhor compreensão, exemplificamos: Suponha-se que uma empresa – não enquadrada como micro ou pequena – apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 110. A proposta da microempresa está 10% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e conseqüentemente será considerada vencedora.

5.6.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;

5.6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



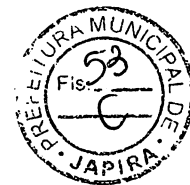
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.6.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6 ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

6.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site da Prefeitura Municipal, www.japira.pr.gov.br, licitações ou no Departamento de Licitações e Contratos, através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br no prédio da Prefeitura Municipal de Japira, sediada Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR;

7 HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários da Prefeitura Municipal

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro comercial acompanhado de todas as alterações (quando houver) e cópia da cédula de identidade do representante legal ou outro documento que contenha foto, no caso de empresa individual; ✓

7.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ✓

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

7.1.1.4. Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Japira com prazo vigente; ✓

7.1.1.5. Alvará de Funcionamento Vigente; ✓

7.1.1.6. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; ✓

7.1.1.7. Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa; ✓

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓

7.1.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; ✓

7.1.2.3. Certidão Negativa de Débito Conjunta Fazenda **Federal**; ✓

7.1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**; ✓

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; ✓

7.1.2.6. Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – **CICAD**; (quando houver) ✓

7.1.2.7. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante; ✓

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.1.3.3. Prova de capacidade financeira, (ANEXO IX), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanco Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

6.1.3.4. As microempresas e empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

6.1.3.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado, ou, Declaração expressa assinada pelo Responsável Legal da empresa e pelo Contador;

6.1.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão;

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;

7.1.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.1.4.2.1. Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídicas de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa.

7.1.4.3. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, ou, pelo Responsável Legal da proponente;

7.1.4.3.1. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

7.1.4.3.2. A proponente que optar pela apresentação do Atestado de Visita Técnica, deverá agendar a visita técnica ao local da obra, junto ao Departamento de Engenharia do Município de Japira, através do telefone nº (43) 3555-1401 das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h50min, com antecedência mínima de 24 horas do protocolo dos envelopes nº 1 – “HABILITAÇÃO” e nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;

7.1.4.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

7.1.4.5.1. Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou

7.1.4.5.2. Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

7.1.4.6. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;

7.1.4.7. Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

7.2.1. OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL, DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADOS CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DA PROPONENTE QUE ESTÁ PARTICIPANDO DO CERTAME, NÃO SENDO ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DE OUTRA EMPRESA, MESMO QUE CONSTE O MESMO QUADRO SOCIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

7.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);

7.4. AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA BEM COMO AS CONSTANTES DO ANEXO DO EDITAL, DEVERÃO SER IMPRESSAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;

7.5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: CEP/CIDADE: EDITAL DE Tomada de preços Nº 8/2022 DATA: - HORÁRIO
--

7.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

7.7. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes “Propostas”;

7.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretroatável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.



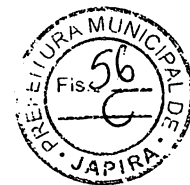
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



8 DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: CEP/CIDADE: EDITAL DE Tomada de preços Nº 8/2022 DATA: - HORÁRIO	
--	--

8.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, devidamente assinada e carimbo CNPJ da empresa, conforme modelo constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, FONE, EMAIL, ETC;**

8.2.1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

8.2.2. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, Licitações e localizar a Licitação o qual pretende participar do certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação.

8.3. Nos serviços de obras ou engenharia, no envelope nº 02 – Proposta De Preços deverá constar a **Planilha de Serviços** com a discriminação dos serviços, valores unitários e totais de cada item, assinados pelo Responsável Legal da empresa e do Responsável Técnico;

8.4. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;

8.5. É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria in loco no recinto da obra, antes da formulação de sua proposta de preços.

8.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

8.7. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;

8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 DO PROCEDIMENTO

9.1. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

9.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de preços nº 8/2022** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9.1.2.** A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 9.1.3.** Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação;
- 9.1.4.** Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 9.1.5.** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 9.1.6.** Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.1.7.** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

10 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);
- 10.2.** Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;
- 10.3.** A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11 DO CONTRATO

- 11.1.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 11.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 11.4.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 11.5.** A vigência contratual será vinculado a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público;
- 11.6.** Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.7. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente Tomada de preços nº 8/2022 obrigar-se-á:

12.1.1. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;

12.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;

12.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, responsabilidade civil por danos contra terceiros;

12.1.4. Pagar frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das planilhas anexa;

12.1.6. Fornecer ART-CREA da execução da obra antes do início dos trabalhos;

12.1.7. Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais de materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto dos materiais, a fim de evitar desperdícios;

12.1.8. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro.

12.1.9. É responsabilidade da contratada, executar a sinalização de Segurança, durante a realização dos trabalhos, e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras.

12.1.10. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

12.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

12.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.1.13. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta 8, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

12.1.14. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;

12.1.15. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta 8.

12.1.16. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

12.1.17. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

12.1.18. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



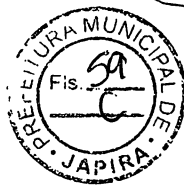
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



12.1.19. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.20. Fornecer a CONTRATANTE junto à apresentação da primeira nota fiscal, número do Cadastro Nacional de Obras (CNO) administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;

12.1.21. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

12.1.22. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

12.1.23. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os serviços realizados na obra deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz). Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela contratada. Somente após a conclusão da obra, será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pelo departamento de engenharia.

Será emitido o atestado de capacidade técnica a empresa executora, após a entrega definitiva da obra a Prefeitura Municipal de Japira.

13 DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

13.2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequência as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

14 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA deverá de acordo com que estitui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

15 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O Município de Japira designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16 DAS MEDIÇÕES

16.1. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;



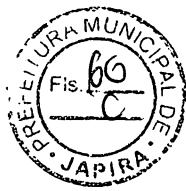
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA, PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



17 PROCESSO DE FATURAMENTO

17.1. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

17.2. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

17.2.1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

17.2.2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

17.2.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;

17.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;

17.2.5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.6. Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.7. Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.

17.2.8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

17.3. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

17.4. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

17.5. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

18 DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo Setor Competente, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto 11

18.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.2. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme “DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011”;



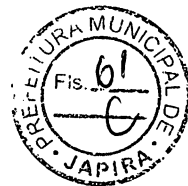
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



18.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

18.4. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da Lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela CONTRATANTE, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da FISCALIZAÇÃO; para que a CONTRATADA efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);

19 DO PRAZO

19.1. O prazo para a execução da presente licitação será de **12 Meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 18 Meses.

20 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;

20.2. O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

20.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta **Tomada de preços nº 8/2022**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

21 DAS PENALIDADES

21.1. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

21.2. A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

21.2.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;

21.2.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;

21.2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência), Art. 95 da Lei 8666/93;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ou IMPUGNAÇÕES

22.1. Dos atos da Administração, praticados na presente **Tomada de preços nº 8/2022**, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;

22.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

22.3. Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos mediante protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, junto ao Setor de Protocolos do Paço Municipal, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, Japira/PR.

23 CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de preços nº 8/2022** e demais legislações aplicáveis à espécie.

24 GARANTIA DO CONTRATO

24.1. A CONTRATADA fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Japira.

24.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

25.2. O presente aviso do Edital de **Tomada de preços nº 8/2022**, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, www.japira.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações;

25.3. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;

25.4. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

25.5. Acompanham o presente Edital de **Tomada de preços nº 8/2022**, os anexos como segue:

- Anexo I – Termo De Referência;
- Anexo II – Modelo Carta Credencial;
- Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;
- Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;
- Anexo V – Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;
- Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;
- Anexo VII – Proposta De Preços;
- Anexo VIII – Termo De Renúncia;
- Anexo IX - Capacidade Financeira
- Anexo X – Declaração de vistoria (art. 30, III, Lei 8.666/93)
- Anexo XI – Minuta Do Contrato.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 06 de junho de 2022.

Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a abertura de procedimento licitatório/TOMADA DE PREÇOS para a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m², em conformidade com a Planilha de orçamentos; - Cronograma físico-financeiro; - Memorial descritivo; - Projetos, constantes nos anexos deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A abertura de novo procedimento licitatório para a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m², foi autorizada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná e pelo Coordenador SESA/OBRAS na data de 16/05/2022 (doc. anexo).

A obra da Unidade de Saúde da Família, Tipo 01, foi definida no Termo de adesão 091/2013 (processo n° 12.134.054-0/14.035.095-8) e se encontrava paralisada e foi AUTORIZADA A ABERTURA DE LICITAÇÃO pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA/PR) para a continuidade e término da obra pretendida.

3. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a contratação do serviço acima mencionado serão utilizados na forma de repasse Fundo a Fundo (Fonte 500) e se for necessária de contrapartida será utilizada na Fonte 000.

3.2. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

07. Saúde e Saneamento - 001.Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0007.2028. Manutenção da Atenção Primária - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL:

4.1. São previstos 12 (dez) meses de execução da obra.

4.2. A vigência contratual será de 18 (dezoito) meses.

5. ATESTADOS E QUALIFICAÇÃO:

5.1. Comprovações de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora e do responsável técnico pelos serviços a serem executados.

5.2. Atestado de capacidade técnica e operacional.

5.3. Qualificação econômica e financeira;

5.4. Demais requisitos estabelecidos na Lei de Licitações.

6. ORÇAMENTO:

6.1. O orçamento de referência objeto desta licitação, de acordo com as Planilhas do Projeto realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, possui valor total de R\$ 422.209,49 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

7. ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO:

7.1. A Ordem de Início de Serviço será emitida pelo Prefeito Municipal de Japira.

7.2. Poderá o Município de Japira a qualquer tempo, determinar a suspensão da execução de Ordem de Serviço, efetuando o pagamento dos serviços executados até então.

7.3. A Ordem de Serviço inicial será expedida em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

8. MEDIÇÃO:



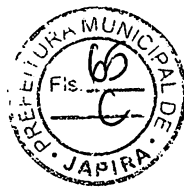
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.1. As medições serão realizadas mensalmente e serão apresentadas com base nos preços unitários constantes da planilha orçamentária.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega na nota fiscal.
- 8.3. As referidas medições serão atestadas pelo Engenheiro Civil do Município e pelo Secretário Municipal de Obras.

9. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. O acompanhamento dos serviços será efetuado pelo Engenheiro Civil do Município por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação que fornecerá os elementos suficientes e necessários à execução dos serviços.
- 9.2. O Termo de Aceite Provisório de Etapa ou Ordem de Serviço será emitido em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o contratado.
- 9.3. O Termo de Aceite Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do Aceite Provisório, desde que todas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços tenham sido atendidas, salva guardando-se as responsabilidades legais vigentes.
- 9.4. No caso de não se ter condições de emitir o aceite definitivo, será emitido Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, no qual irá estabelecer novo prazo para execução dos serviços apontados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Fornecer elementos necessários para o início de obra (projetos básicos);
- 10.2. Fiscalizar a execução dos serviços e comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução da obra), solicitando os reparos necessários ou a troca de materiais que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência
- 10.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da CONTRATADA;
- 10.4. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- 10.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de execução da obra, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para cumprimento das obrigações e dos prazos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;
- 10.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal;
- 11.2. Deverá apresentar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço Inicial;
- 11.3. Nos serviços estão incluídos os materiais, equipamentos e toda mão de obra necessária para a execução da obra;
- 11.4. Manter um canteiro de obras com instalações para escritório e para guarda de materiais e ferramentas de modo a facilitar e agilizar a execução dos serviços, e a mesma será responsável pela guarda;
- 11.5. se responsabilizar por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 11.6. Deverá arcar com todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos, na forma e nos prazos determinados por lei;
- 11.7. Deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventualidades e dúvidas que ocorram durante a execução dos serviços;
- 11.8. Deverá realizar registro em diário de obra, constando a assinatura do responsável técnico da obra e fiscalização.
- 11.9. Deverá executar todos os serviços necessários para a conclusão do empreendimento conforme orçamento, memoriais e Normas Técnicas Vigentes.
- 11.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais empregados e dos serviços executados;
- 11.11. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;
- 11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);
- 11.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 11.14. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da medição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



11.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

12. VISITA TÉCNICA:

12.1. As empresas interessadas poderão agendar visita técnica com o acompanhamento do Engenheiro Civil do Município, para verificar as condições da obra que deverá ser executada, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos.

13. ANEXOS- DESCRITIVOS DA OBRA:

13.1. Anexos a este Termo estão:

- Planilha de orçamentos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo;
- Projetos.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Fundo Municipal de Saúde de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, com endereço a Travessa José Costa, s/n, Centro, Japira – PR – CEP 84.920.000

14.2. Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Medição e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

14.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. A forma de pagamento será 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Município de Japira/Secretaria Municipal de Saúde adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17. DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Quaisquer irregularidades observadas na obra ou no cumprimento da documentação da CONTRATADA serão objeto de notificações emitidas pelo Fiscal da Obra/Contrato, para que a mesma se manifeste e cumpra com as obrigações.

18. DAS SANÇÕES:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

18.1.1. apresentar documentação falsa;

18.1.2. fraudar a execução do contrato;

18.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4. cometer fraude fiscal; ou

18.1.5. fizer declaração falsa.

18.2. Para os fins do item 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "18.4" e "18.5" abaixo, com as seguintes penalidades:

18.3.1. advertência;

18.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

18.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

18.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Japira pelo prazo de até cinco anos.

18.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.5. Para fins de retardamento da execução do objeto e inexecução parcial do objeto serão aplicadas multas nas seguintes condições:

18.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da averça;

18.5.2. até o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual.

18.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, Resolução SESA 773/2019 e a Resolução 1071/2021 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual evitando práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência e Anexos.

Japira, 17 de maio de 2022.

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria N° 067/2022

Aprovo o Presente Termo De Referência

Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal

ANEXO II CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao edital **Tomada de preços n° 8/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o edital **Tomada de preços nº 8/2022**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



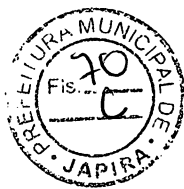
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para a **Tomada de preços nº 8/2022**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

Tomada de preços nº 8/2022

DECLARA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de ____ de 2022.

(identificação e assinatura do declarante)



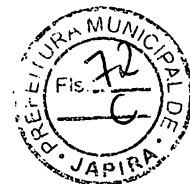
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para Tomada de preços nº 8/2022, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), ____ de _____ de 2022.

À Comissão de Licitação

Referente a **Tomada de preços nº 8/2022**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do objeto da **Tomada de preços nº 8/2022**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ _____;

Condição de Pagamento: mediante medição, até 30 (trinta) dias do mês após atestado da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Competente.
Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 12 Meses.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços digital preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços digital gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



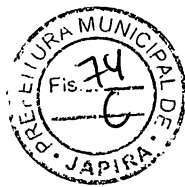
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 8/2022**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante da proponente)

OBS.: documento não obrigatório sua apresentação, quando o Representante da empresa estiver presente na sessão.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de preços nº 8/2022

OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2022.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO X

EDITAL DE Tomada de preços nº 8/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para Tomada de preços nº 8/2022, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), através de seu Responsável Técnico, Sr., Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista, CREA/CAU, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, situado à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 8/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

O objeto deste contrato é **Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2., nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 8/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

1. Apresentar a ART de execução devidamente quitada na assinatura do contrato;
2. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, depois de decorrido um prazo de 30 dias de Recebimento provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da **FISCALIZAÇÃO**; para que a **CONTRATADA** efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados 9Art.73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);
3. A **CONTRATADA** fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art.40 II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá ocorrer a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovado pela fiscalização de Prefeitura Municipal de Japira.
4. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
5. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
6. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
7. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
8. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
9. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
10. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
11. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
12. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização
13. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



14. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
15. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 8/2022**;
16. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
17. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
18. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
19. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
20. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estíui o Art. 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 8/2022**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções da obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–

O pagamento ficará vinculado ao metragem concluída de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluído na obra.

25.5.1. Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Sendo que a Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

25.5.2.

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária–

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Dotações



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2850	07.001.10.301.0007.2028	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2851	07.001.10.301.0007.2028	500	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas–

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Secretária/Departamento Municipal, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 8/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência–

O prazo de execução da obra será de **12 Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 18 Meses, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA Garantia-

1. Os serviços prestados terão garantia de 05(cinco) anos, conforme disposição de art.618 do código Civil de 2002:(Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materias e execução respondera, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. -Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) fixando a critério da Administração pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da lei nº 8.666/93;

2. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10%(dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da lei 8.666/1993) que somente será pago a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da FISCALIZAÇÃO; para que a **CONTRATADA** efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, , ou incorreções resultantes da execução ou de materias empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);

3. A **CONTRATADA** fornecerá Termo de garantia, com prazo mínimo de 05(cinco) anos para os serviços executados (art.40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da prefeitura municipal de Japira.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 8/2022** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m²., perfazendo o valor máximo de R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 160/2022, modalidade Tomada de preços Normal nº 8/2022 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, 06 de junho de 2022

Larissa da Silva Oliveira

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 33 de 24/01/2022.



PARECER JURÍDICO Nº 095/2022

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Processo Administrativo 160/2022.

Assunto: Análise do Edital do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Tomada de Preços 08/2022- contratação de serviços para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Japira-Pr, de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93. ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL. VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS. POSSIBILIDADE / LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de autos sobre processo administrativo referente à minuta do Edital na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, tendo por objeto contratação de serviços para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Japira-Pr, de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

Na instrução processual, vislumbra-se que a presente minuta editalícia fora elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, doravante integrante da Prefeitura Municipal de Japira..

É o breve relatório, sendo os autos submetidos à análise desta Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico da Minuta do Edital.

Desta feita, passa-se ao opinativo.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade,



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como regra, a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Posto isto, é relevante a realização de análise acerca da escolha da Tomada de Preços como modalidade de licitação no caso *sub examine*. Sabe-se que tal procedimento em palco, previsto na Lei 8.666/93, destina-se também às obras e serviços de engenharia.

Pois bem.

Vejamos a definição dada pela lei ao norte aludida em seu art. 22, §2º, quanto ao da modalidade licitatória, *in verbis*:

Art. 22. (...)

§2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (Destacou-se).

Plenamente aplicável ao presente caso, notadamente, por se enquadrar dentro do limite previsto na Art. 23, inciso I, alínea b – conforme os novos valores trazidos pelo Decreto nº 9.412/2018 –, senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Destacou-se).

Nesta toada, Hely Lopes Meirelles aduz que para a realização da Tomada de Preços, se faz necessário que sejam cumpridos alguns requisitos: "A tomada de preços é admissível nas contratações de obras, serviços e compras dentro dos limites de valor estabelecidos em lei e corrigidos por ato administrativo competente." (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo, Ed. Malheiros, 2007, p.98.).

Assim sendo, cabe ressaltar que o valor do objeto está em conformidade com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação se afigura de acordo com as definições do objeto. E ainda verificou-se que pelos documentos constantes nos autos foram corretamente observados os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório.

Neste sentido, fica cristalino que a Administração Pública Municipal encontra-se vinculada aos preceitos constitucionais acima citados e, especialmente, aos dispositivos da Lei n.º 8.666/1993.

No que se refere à regularidade da minuta do edital, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, destacamos que este se encontra também em conformidade com os parâmetros legais do art. 40 da lei supracitada.

Ademais, vale ressaltar que a minuta em destaque está de acordo com os requisitos do art. 40 da Lei nº 8.666/93, visto que estão presentes requisitos como: os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para cumprimento da execução e as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato.

Nesse sentido, podemos exemplificar entre as adequações exigidas pelo ordenamento jurídico, que se constatam, principalmente: a previsão acerca do regime de execução contratual e as previsões atinentes às sanções aplicáveis à contratada. Isto porque, tanto o edital como o contrato devem prever sanções à contratada com base na Lei n. 8666/93, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Feita a análise acima, ante a minuta do edital de licitação, na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, verifica-se claramente que esta preenche todos os requisitos exigidos em lei.

III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na legislação federal aplicável no procedimento licitatório em análise, manifestamos entendimento pela possibilidade Jurídica e **REGULARIDADE DA MINUTA DO EDITAL e seus anexos**, por manifesta



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52


Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



conformidade com os ditames legais para procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços com o objetivo contratação de serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde no Município de Japira-Pr, de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

É o parecer. À conclusão superior.

Japira, 06 de junho de 2022.



MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR 109.408
Portaria 040/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Normal nº 8/2022-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, NA RUA PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA EDIFICADA DE 377,66 M2., perfazendo o valor máximo global de R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira/PR, seis dias de junho de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Normal nº 8/2022-PMJ** para **Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2., com o critério de julgamento de Menor Preço/Por lote,** conforme as denominações e especificações dispostas no parecer jurídico e termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, seis dias de junho de 2022

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 033 de 24/01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022)

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09:00 (nove horas) do dia 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 07 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022)

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09:00 (nove horas) do dia 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 07 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.06.07 11:18:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Japira comunica que foi suspensa a licitação com o seguinte objeto: **MOTONIVELADORA ARTICULADA (NOVA) ANO 2022**. A licitação em epígrafe marcada para o dia 09/06/2022 às 09:00. Está suspensa.

Japira, 07 de Junho de 2022

Larissa da Silva Oliveira
 Pregoeira Oficial
 Portaria n. 99/2022

MUNICÍPIO DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022-PMJ
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por Lota

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022)

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09:00 (nove horas) do dia 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 07 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, CEP-84980-000
 CNPJ. 76.920.818/0001-94 Fone/Fax (43) 3565-1252

EDITAL 074/2022
 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 068/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 4/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Ofício 64/2022 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Classificação	Nome	Documento
TECNICO EM ENFERMAGEM	13º	Clélia Aparecida Gasperoni	4.554.910-0

Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **09/06/2022 à 06/2022 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 São José da Boa Vista-PR, 8 Junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
 Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, CEP-84980-000
 CNPJ. 76.920.818/0001-94 Fone/Fax (43) 3565-1252

EDITAL 073/2022
 Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 66/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 66/2022, 71/2022 e na Portaria 196/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 66/2022;

CONSIDERANDO o ofício 99/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Doc. Identidade
1º	JOANA PAULA CEZAR PASCHOAL UKRACHESKI DINIZ	46.214.634-0

II - A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **09/06/2022 à 15/06/2022 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III - Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V - A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 66/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 São José da Boa Vista-PR, 09 de Junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
 Prefeito do Município

Janiópolis**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022**

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de junho de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, [aba](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) [suprimentos/licitações](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 98.069,39 (Noventa e oito mil, sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 07 de junho de 2022.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO**

57861/2022

Japira**##AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m². **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/por lote **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos). **DATA DA ABERTURA** às 09:00 (nove horas) do dia 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 08:30 do dia 24/06/2022. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.
Japira, 07 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

57627/2022

Japurá**ERRATA
CONTRATO Nº 37/2022-PMJ**

CONTRATANTE: Município de Japurá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Bolívar, 363 – centro, inscrito no CGC/MF nº 75.788.349/0001-39, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ADRIANA CRISTINA POLIZER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.500.314-7-SSP/Pr. e do CPF/MF nº 027.750.979-36, e **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA - EPP. – CNPJ: 33.012.000/0001-60

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de Reforma e Ampliação de Capela Mortuária Municipal de Japurá com área de 261,12m², Rua Santos Dumont, anexo ao cemitério municipal, compreendendo: construção de sala de velório 01, sanitário PNE, varanda e passeio externo; e reforma de sala de velório 02, pátio interno, cozinha, dormitório, circulação, almoxarifado, sanitários masculino e feminino.

ONDE SE LÊ:

Cláusula oitava – da forma de pagamento

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Construtora São Lucas Ltda - EPP - CNPJ n.º 33.012.000/0001-60.

LEIA-SE:

Cláusula oitava – da forma de pagamento

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Japurá - CNPJ n.º 75.788.349/0001-39.

Japurá-Pr., 07 de junho de 2022.

CONTRATANTE
Município de Japurá
Adriana Cristina Polizer**CONTRATADA**
Construtora São Lucas LTDA – EPP
José Manoel Teixeira Bonilha

Prefeita Municipal

CREA nº 166923/D

TESTEMUNHAS:

Willian Ferreira Sardi
RG. 3.911.532-8-SSP/PrFelipe Junior Venâncio da Silva
RG. 10.780.046-8-SSP/Pr

57730/2022

Juranda**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização da Sra. Prefeita Municipal, informa a abertura e convida os interessados para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSARELA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE RIO VERDE - MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**TIPO:** MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL**DATA E HORA DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO:** 23/06/2022 / 09:00 HORAS**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/06/2022 / 09:00 HORAS**VALOR:** R\$ 10.028,68 (dez mil e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).**LOCAL DE ABERTURA:** SALA DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL, PRAÇA HENRIQUE SZAUFERMANN, Nº 139 JURANDA-PR.

Informações adicionais, edital, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado ou por Telefone (44) 3569-1185 ou por e-mail alinea@jmda@hotmail.com e fernandacarmeli@hotmail.com Juranda, PR 07 de junho de 2022.

LEILA MIOTTO AMADEI
PREFEITA MUNICIPAL

57582/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 08/06/2022 A PARTIR DAS 07HRS00**FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 23/06/2022 ÀS 08HRS15MIN**INÍCIO DA DISPUTA:** 23/06/2022 ÀS 09HRS:00MIN**TIPO DELANCE:** MENOR LANCE**TIPO DE ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO**LOCAL:** www.bl.org.br "Acesso Identificado"

Juranda, 07 de junho de 2022.

LEILA MIOTTO AMADEI
PREFEITA MUNICIPAL

57538/2022

Laranjeiras do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE SORTEIO
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021 – PMLS**

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, para proceder a futuros processos de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Laranjeiras do sul.

O Sr. Presidente informa aos interessados que conforme item 7 do Termo de



ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: RICARDO SANTOS CERSOSIMO CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 08.948.892/0001-69
ENDEREÇO: RUA VENICIOS MEYER Nº50 – VILA GOMES
FONE/FAX: (43) 99836-5047
CEP/CIDADE: PINHALÃO - PARANÁ
EDITAL DE Tomada de preços Nº 08/2022
DATA: 24/06/2022 – 9:00

Protocolo de Recebimento


Recebemos em 24/06/22
as 08 56 hs. Nº 546/22



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106163021		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RICARDO SANTOS CERSOSIMO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RUGGERO CERSOSIMO NETO		(mãe) DULCE EDNA OLIVIERA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/02/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 65895390	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 006.908.909-40	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VENICIOS MEYER			NÚMERO 50
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA GOMES	CEP 84925-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006448 - Pinhalão
MUNICÍPIO Pinhalão		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VENICIOS MEYER			NÚMERO 50
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO vila gomes	CEP 84925-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006448 - Pinhalão
MUNICÍPIO Pinhalão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4110700 Atividade Secundária 4120400	Descrição do Objeto INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/06/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.948.892/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 21/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001804931	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 11:16 SOB Nº 20183193792.
PROTOCOLO: 183193792 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802816415. NIRE: 41106163021.
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
 Rua Paraná, 51 - Sala 3 - Ed. N.º Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
 Fones: (41) 3546-1485 / 3546-5915 / 3546-3124 - E-mail: tabelionato@ibaity.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERI ADEIRA de:
 (coibendo) - RICARDO SANTOS CERSOSIMO
 Ibaiti - PR, 04 de Julho de 2018
 Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 5VEM DKXCU dKZZ - 9HPN6 Uz 10P
 Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lucia de Oliveira - ESCRIVENTE

V

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 11:16 SOB N.º 20183193792.
 PROTOCOLO: 183193792 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802816415. NIRE: 41106163021.
 RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 08.948.892/0001-69
NIRE 41106163021
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ:08.948.892/0001-69
NIRE: 41106163021
RICARSO SANTOS CERSOSIMO – CONSTRUÇÃO CIVIL

RICARDO SANTOS CERSOSIMO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Japira, Estado do Paraná, nascido em 16/02/1982, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.589.539-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.908.909-40, residente e domiciliada na Rua Venícios Meyer, n.º 50, Centro, CEP: 84.925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, Empresário Individual, sob o nome empresarial **RICARDO SANTOS CERSOSIMO – CONSTRUÇÃO CIVIL**, com sede à Rua Venícios Meyer, 50, Centro, CEP: 84.925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106163021 em 18/06/2007 e no CNPJ sob o n.º 08.948.892/0001-69; Resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL - (ART. 968,II, CC) - O Empresário Individual gira com o nome empresarial **RICARDO SANTOS CERSOSIMO – CONSTRUÇÃO CIVIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) – O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, em 120.000,00 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Venícios Meyer, 50, Centro, CEP: 84.925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; FABRICAÇÃO DE**

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 08.948.892/0001-69
NIRE 41106163021
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA



RICARDO SANTOS CERSOSIMO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Japira, Estado do Paraná, nascido em 16/02/1982, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.589.539-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.908.909-40, residente e domiciliada na Rua Venícios Meyer, n.º 50, Centro, CEP: 84.925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, Empresário Individual, sob o nome empresarial **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA**, com sede à **Rua Venícios Meyer, 50, Centro, CEP: 84.925-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106163021 em 18/06/2007 e no CNPJ sob o n.º 08.948.892/0001-69; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ATIVIDADES: A titular resolve neste ato alterar as atividades econômicas, que neste momento o objeto social passa a ser: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA QUARTA: A titular, neste ato, eleva o Capital Social, sendo que o capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado é elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RAZÃO SOCIAL: A titular resolve neste ato alterar o nome empresarial, que passa de ora em diante a ter a seguinte redação, **RICARDO SANTOS CERSOSIMO – CONSTRUÇÃO CIVIL.**

03

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 08.948.892/0001-69
NIRE 41106163021
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - INCORPORADORA

ESTRUTURAS METÁLICAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N.º 8.934, DE 1994) – O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

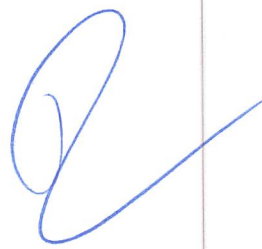
CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica Eleito o foro de Tomazina – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ibaiti - PR, 11 de março de 2021.


RICARDO SANTOS CERSOSIMO


300

05




TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055135, expedida em 22/09/2008, inscrito no CPF nº 00429838948, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00429838948	055135	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2021 12:54 SOB Nº 20211560456.
PROTOCOLO: 211560456 DE 19/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101939785. CNPJ DA SEDE: 08948892000169.
NIRE: 41106163021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: RICARDO SANTOS CERSOSIMO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6589539-0 SEBP PR

CPF: 006.908.909-40 DATA NASCIMENTO: 16/02/1982

FILIAÇÃO: RUGGERO CERSOSIMO NETO
 DULCE EDNA DE OLIVEIRA SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01243350771 VALIDADE: 06/07/2031 1ª HABILITAÇÃO: 11/04/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: PINHALAO, PR DATA EMISSÃO: 18/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

90404116176
 PR920161723

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2282102470

PROIBIDO PLASTIFICAR 2282102470



[assinatura]

CONFERE

SS

[assinatura]

07

[assinatura]



COMPLIANCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

CERTIFICADO CADASTRAL

Nome/Denominação/Razão Social:

RICARDO SANTOS CERSOSOMO - COSNTRUÇÃO CIVIL

Endereço:

RUA VENICIOS MEYER

Município / U.F:

PINHALÃO

CNPJ:

08.948.892/0001-69

Nire:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressalvas das outras exigências Complementares previstas no respectivo Edital.

Japira, 04 DE MARÇO DE 2022

VENCIMENTO: 03 DE MARÇO DE 2023

Larissa da Silva Oliveira
LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Dep. de licitações e Contratos

[Handwritten signature]
CONFERE

[Handwritten initials and marks]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
 Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº: 114



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO, por força da Lei Municipal Nº 384/2000, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de.

NOME / RAZÃO SOCIAL

14443 - 6 RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL

ATIVIDADES

4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
 2511000 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 4110700 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, I
 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
 4391600 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES
 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ENDEREÇO

Logradouro: Rua VENICIO MEYER Número: 50
 Complemento: CEP: 84925-000
 Bairro: VILA GOMES
 Distrito: PINHALAO
 Cidade: Pinhalão UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
 Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 08.948.892/0001-69 Inscrição Estadual

VALIDO ATÉ 31/12/2022

Estabelecimento sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Ana Paula B. Correia

Diretora da Divisão de Cadastro e Tributação

Pinhalão(PR), 23 de Fevereiro de 2022.

ANA PAULA BERNARDO CORREIA
 Diretora de Cadastro e Tributação
 Portaria 026/2021

CONFERE

[Handwritten signatures and initials]



CONFIDENTIAL

R S C - CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ nº 08.948.892/0001-69
Email: construcaocivilrsc@gmail.com.br
Rua Venícios Meyer nº 50 – Vila Gomes Telefone (43) 99836-5047



TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

A empresa RSC Construção Civil, inscrita no CNPJ nº 08.948.892/0001-69, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Santos Cersosimo, portador da carteira de identidade nº. 65895390 e do CPF nº 006.908.909-40, declara que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Pinhalão, 23 de junho de 2022.

Ricardo Santos Cersosimo
CPF 006.908.909-40
Representante legal

RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CONSTRUÇÃO CIVIL
— CNPJ 08.948.892/0001-69 —
Rua Venícios Meyer, 50 - Vila Gomes
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

CONFERE



RICHARDO SANTOS CERSOSIMO
 CONSTRUÇÃO CIVIL
 — CNPJ 08.948.802/0001-69 —
 Rua Venício Meyer 50 - Vila Gomes
 CEP 84.028-000 - Friburgo - Paraná

08/09/2018
 14:30



Tomada de preço 08/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa RSC Construção Civil, inscrita no CNPJ nº 08.948.892/0001-69, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Santos Cersosimo, portador da carteira de identidade nº. 65895390 e do CPF nº 006.908.909-40 **DECLARA**, especialmente para a **Tomada de preço 08/2022**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Pinhalão, 23 de junho de 2022.

Ricardo Santos Cersosimo
CPF 006.908.909-40
Representante legal

RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CONSTRUÇÃO CIVIL
— CNPJ 08.948.892/0001-69 —
Rua Venícios Meyer, 50 - Vila Gomes
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

CONFERE



RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CONSTRUÇÃO CIVIL
— CNPJ 08.848.882/001-89 —
Rua Venício Meyer, 50 - Vila Góes
CEP 84.925-000 - Pinhais - Paraná

COMPROVA



Tomada de preço nº 08/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RSC Construção Civil , inscrita no CNPJ nº 08.948.892/0001-69, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Santos Cersosimo, portador da carteira de identidade nº 65895390 e do CPF nº 00690890940, DECLARA, especialmente para o **Tomada de preço 08/2022**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Pinhalão, 23 de junho de 2022.

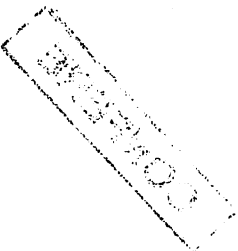
Ricardo Santos Cersosimo
CPF 006.908.909-40
Representante legal

RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CONSTRUÇÃO CIVIL
— CNPJ 08.948.892/0001-69 —
Rua Venícios Meyer, 50 - Vila Gomes
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná





RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CONSTRUÇÃO CIVIL
— CNPJ 08.948.882/001-88 —
Rua Venício Meyer, 30 - Vila Gomes
CEP 84.928-000 - Pinheiro - Paraná





Tomada de preço 08/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a **Tomada de preço 08/2022**, que a proponente RSC Construção Civil, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.948.892/0001-69, com sede na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rua/Av. VENICIOS MEYER N°50 – VILA GOMES, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Pinhalão, 23 de junho de 2022.

Ricardo Santos Cersosimo
CPF 006.908.909-40
Representante legal



RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CONSTRUÇÃO CIVIL
— CNPJ 08.948.892/0001-69 —
Rua Venícios Meyer, 50 - Vila Gomes
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

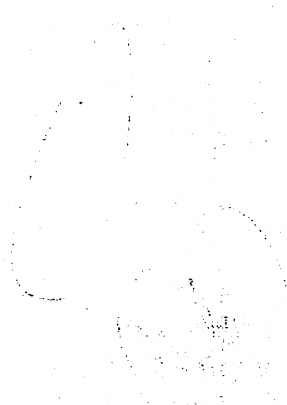
14



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.



COMPRADO

RICARDO SANTOS CERBOSIMO
CONSTRUÇÃO CIVIL
— CNPJ 08.948.892/00-1-88 —
Rua Venício Meyer, 50 - Vila Gomes
CEP 84.938-000 - Paraná - Paraná

Faint, illegible text at the bottom left corner.



Tomada de preços 08/2022.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

RSC Construção Civil, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.948.892/0001-69, com sede na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rua/Av. VENICIOS MEYER N°50 – VILA GOMES, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinhalão, 23 de maio de 2022.

Ricardo Santos Cersosimo
CPF 006.908.909-40
Representante legal

RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CONSTRUÇÃO CIVIL
— CNPJ 08.948.892/0001-69 —
Rua Venicios Meyer, 50 - Vila Gomes
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

CONFERE



RICARDO SANTOS CERROSSIMO
CONSTRUÇÃO-CMIL
CNPJ 08.948.888/0001-88
Rua Venício Meyer, 50 - Vila Gomes
059-84.926-000 - Pinhalão - Estado

COMPROVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.948.892/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2007
NOME EMPRESARIAL RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RSC CONSTRUCAO CIVIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VENICIOS MEYER	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GOMES	MUNICÍPIO PINHALAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR	TELEFONE (43) 3546-6027
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 09:25:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026296751-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.948.892/0001-69**

Nome: **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONFERIR

10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
CNPJ: 08.948.892/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:55 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: **4A3B.4097.443B.58C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.948.892/0001-69

Razão Social: RICARDO SANTOS CERSOSIMO CONSTRUCAO CIVIL

Endereço: R VENICIOS MEYER 50 / VILA GOMES / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061904263428186292

Informação obtida em 23/06/2022 21:39:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

118



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.948.892/0001-69

Certidão nº: 6474255/2022

Expedição: 23/02/2022, às 15:26:25

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.948.892/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90912625-81	08.948.892/0001-69	10/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
Título do Estabelecimento	RSC CONSTRUCAO CIVIL
Endereço do Estabelecimento	R VENICIOS MEYER, 50 - VILA GOMES - CEP 84925-000 FONE: (43) 3546-6027
Município de Instalação	PINHALAO - PR, DESDE 10/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 10/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.908.909-40	RICARDO SANTOS CERSOSIMO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 23/07/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90912625-81

Emitido Eletronicamente via Internet
23/06/2022 21:41:46

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA N°2148

Certifico que vendo os livros de lançamentos de impostos e taxas municipais verifiquei que RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL cadastrado sob o CNPJ 08.948.892/0001-69.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS.

Validade: 22/09/2022

Pinhalão(PR), 24 de Junho de 2022.

Ana Paula B. Correia

Diretora da Divisão de Cadastro
e Tributação

Port. 26/2021

ANA PAULA BERNARDO CORREIA

Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2021



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL			Protocolo: PRC2211380364
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106163021	CNPJ 08.948.892/0001-69	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/06/2007	Início de Atividade 20/06/2007
Endereço Completo Rua VENICIOS MEYER, Nº 50, vila gomes-Pinhalão/PR- CEP84925-000			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SERVICOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE ANDAIMES ATIVIDADES DE LIMPEZA ATIVIDADES PAISAGISTICAS			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/03/2021	Número 20211560456	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RICARDO SANTOS CERSOSIMO			
Identidade: 65895390		CPF: 006.908.909-40	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2022, às 17:53:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AD1HOKGV**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41106163021	CNPJ 08.948.892/0001-69
NOME EMPRESARIAL RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F2.42.A2.4B.03.B3.25.16.8B.A7.CB.15.EA.47.40.83.80.04.AC.C8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO:00429838948	887844266921760000 7	08/04/2022 a 08/04/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08948892000169	RICARDO SANTOS CERSOSIMO CONSTRUCAO CIVIL:08948892000169	520359326234488645 9	28/04/2022 a 28/04/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F2.42.A2.4B.03.B3.25.16.8B.A7.CB.15.
EA.47.40.83.80.04.AC.C8-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/05/2022 às 11:07:25
62.8D.81.62.3F.9C.0D.CA
B6.E3.37.83.6D.5D.13.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.948.892/0001-69
Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
NIRE	41106163021
CNPJ	08.948.892/0001-69
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	PINHALO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/06/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	877

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	877
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.42.A2.4B.03.B3.25.16.8B.A7.CB.15.EA.47.40.83.80.04.AC.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

[Handwritten signatures and scribbles]



BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO



Entidade: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.948.892/0001-69
Data de Emissão: 04/05/2022 11:08:10 Competência: 12/2021

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do Período	D/C	Saldo Final	D/C
1.1.01.001.00001	CAIXA			R\$ 30.943,05	D	R\$ 79.597,03	R\$ 37.378,05	R\$ 42.218,98	D	R\$ 73.162,03	D
1.1.02.001.03001	CLIENTES DIVERSOS			R\$ 79.597,03	D	R\$ 39.492,70	R\$ 80.181,81	R\$ 40.689,11	C	R\$ 38.907,92	D
1.1.02.004.00102	ADIANTAMENTO 13º SALARIO			R\$ 504,08	D	R\$ 0,00	R\$ 504,08	R\$ 504,08	C	R\$ 0,00	C
1.2.03.001.00241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R\$ 5.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 5.000,00	D
1.2.03.001.00247	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS			R\$ 2.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 2.000,00	D
1.2.03.001.00249	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			R\$ 8.000,00	D	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	D	R\$ 15.000,00	D
2.1.01.001.20000	FORNECEDORES DIVERSOS			R\$ 0,00	C	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
2.1.01.004.00520	SALARIOS A PAGAR			R\$ 4.887,03	C	R\$ 5.376,80	R\$ 5.376,80	R\$ 0,00	D	R\$ 4.887,03	C
2.1.01.004.00523	13º SALARIO A PAGAR			R\$ 0,00	C	R\$ 1.456,21	R\$ 1.456,21	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
2.1.01.005.00530	INSS A RECOLHER			R\$ 266,64	C	R\$ 795,23	R\$ 2.526,04	R\$ 1.730,81	C	R\$ 1.997,45	C
2.1.01.005.00531	FGTS A RECOLHER			R\$ 470,47	C	R\$ 470,47	R\$ 506,32	R\$ 35,85	C	R\$ 506,32	C
2.1.01.006.00543	PIS A RECOLHER			R\$ 511,37	C	R\$ 511,37	R\$ 256,70	R\$ 254,67	D	R\$ 256,70	C
2.1.01.006.00544	COFINS A RECOLHER			R\$ 2.360,19	C	R\$ 2.630,19	R\$ 1.184,78	R\$ 1.445,41	D	R\$ 914,78	C
2.1.01.006.00545	IRRF A RECOLHER			R\$ 40,83	C	R\$ 40,83	R\$ 40,83	R\$ 0,00	D	R\$ 40,83	C
2.1.01.006.00548	IRPJ A RECOLHER			R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	R\$ 2.097,72	R\$ 2.097,72	C	R\$ 2.097,72	C
2.1.01.006.00549	CSLL A RECOLHER			R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	R\$ 1.631,85	R\$ 1.631,85	C	R\$ 1.631,85	C
2.1.01.007.00562	HONORARIO A PAGAR			R\$ 200,00	C	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	D	R\$ 200,00	C
2.3.01.001.00600	QUOTAS DE CAPITAL			R\$ 120.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 120.000,00	C
2.3.04.001.00670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO			R\$ 500,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 500,00	D
2.3.04.001.00672	LUCRO DO EXERCÍCIO			R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	R\$ 6.315,00	R\$ 6.315,00	C	R\$ 6.315,00	C
2.3.04.001.00673	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			R\$ 4.277,73	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 4.277,73	D
8.1.01.002.00776	VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO			R\$ 81.964,44	C	R\$ 121.457,14	R\$ 39.492,70	R\$ 81.964,44	D	R\$ 0,00	C
8.2.03.001.00901	ISS S/ VENDAS			R\$ 636,60	D	R\$ 584,78	R\$ 1.221,38	R\$ 636,60	C	R\$ 0,00	C
8.2.03.001.00902	COFINS			R\$ 2.458,93	D	R\$ 1.184,78	R\$ 3.643,71	R\$ 2.458,93	C	R\$ 0,00	C
8.2.03.001.00903	PIS			R\$ 532,76	D	R\$ 256,70	R\$ 789,46	R\$ 532,76	C	R\$ 0,00	C
8.3.02.001.00980	SALÁRIOS E ORDENADOS			R\$ 12.097,80	D	R\$ 5.376,80	R\$ 17.474,60	R\$ 12.097,80	C	R\$ 0,00	C
8.3.02.001.00981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO			R\$ 0,00	C	R\$ 1.456,21	R\$ 1.456,21	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
8.3.02.001.00986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL			R\$ 2.782,49	D	R\$ 1.571,59	R\$ 4.354,08	R\$ 2.782,49	C	R\$ 0,00	C
8.3.02.001.00987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS			R\$ 701,67	D	R\$ 396,31	R\$ 1.097,98	R\$ 701,67	C	R\$ 0,00	C
8.3.02.001.00988	FGTS			R\$ 1.008,15	D	R\$ 506,32	R\$ 1.514,47	R\$ 1.008,15	C	R\$ 0,00	C
8.3.02.001.01003	CUSTO REF MATERIAL APLICADO			R\$ 62.938,41	D	R\$ 20.000,00	R\$ 82.938,41	R\$ 62.938,41	C	R\$ 0,00	C
8.5.02.002.02060	HONORÁRIOS CONTÁBEIS			R\$ 1.000,00	D	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	C	R\$ 0,00	C
8.6.01.001.02300	CONTRIBUICAO SOCIAL			R\$ 0,00	C	R\$ 1.631,85	R\$ 1.631,85	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
8.6.01.001.02301	IMPOSTO DE RENDA			R\$ 0,00	C	R\$ 2.097,72	R\$ 2.097,72	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
9.1.01.001.02952	APURAÇÃO DE RESULTADO			R\$ 4.277,73	C	R\$ 6.315,00	R\$ 2.037,27	R\$ 4.277,73	D	R\$ 0,00	C
9.1.01.001.02953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			R\$ 0,00	C	R\$ 121.457,14	R\$ 121.457,14	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C

Presidente: _____
Tesoureiro: _____
Contador: _____

Assinatura: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.046.892/0001-69
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 70.000,00	R\$ 134.069,95
CIRCULANTE		R\$ 55.000,00	R\$ 112.069,95
CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 55.000,00	R\$ 73.162,03
CAIXA GERAL		R\$ 55.000,00	R\$ 73.162,03
(-) CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ 38.937,92
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 22.000,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 15.000,00	R\$ 22.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 15.000,00	R\$ 22.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 15.000,00	R\$ 134.069,95
PASSIVO		R\$ 70.000,00	R\$ 120.000,00
CIRCULANTE		R\$ 500,00	R\$ 12.537,27
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 500,00	R\$ 12.537,27
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 4.837,90
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.500,77
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 4.641,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 500,00	R\$ 200,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 69.500,00	R\$ 121.537,27
CAPITAL		R\$ 70.000,00	R\$ 120.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 70.000,00	R\$ 120.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ (500,00)	R\$ 1.537,27
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (500,00)	R\$ 1.537,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.42.A2.4B.03.B3.25.16.8B.A7.CB.15.EA.47.40.83.80.04.AC.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

10/10/1991

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.948.892/0001-69
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 121.457,14
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 121.457,14
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (5.654,55)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (5.654,55)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 115.802,59
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (108.835,75)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (108.835,75)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 6.966,84
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (500,00)	R\$ (1.200,00)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (500,00)	R\$ (1.200,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (500,00)	R\$ (1.200,00)
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ (500,00)	R\$ 5.766,84
(-) (-)IMPOSTOS S/ O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (3.729,57)
(-) (-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (3.729,57)
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (500,00)	R\$ 2.037,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.42.A2.4B.03.B3.25.16.8B.A7.CB.15.EA.47.40.83.80.04.AC.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



Handwritten signature

Handwritten initials and scribbles



[Handwritten signature]

[Handwritten scribbles]

[Handwritten initials]

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 08.948.892/0001-69

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	70.000,00	(-)500,00	69.500,00
AUMENTO DE CAPITAL	50.000,00	6.315,00	56.315,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(-)4.277,73	(-)4.277,73
Saldo Final em 31.12.2021	120.000,00	1.537,27	121.537,27
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.42.A2.4B.03.B3.25.16.8B.A7.CB.15.EA.47.40.83.80.04.AC.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL

CNPJ/MF – 08.948.892/0001-69

**CAPACIDADE FINANCEIRA****TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022 - PMJ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior à 1,0 (um virgula zero), índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE INDICE	VALORES EM REAIS	INDICE
$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$112.069,95 + 0,00 /$ $12.532,68 + 0,00$	8,94
$ILC =$ AC / PC	$112.069,95 /$ $12.532,68$	8,94
$IGE = (PC + ELP) / (PL)$	$12.532,68 + 0,00 /$ $121.537,27$	0,10

Na aplicação das formulas: **AC:** ativo circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP:** Realizável a Logo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

PINHALÃO/PR, 28 DE JUNHO DE 2022.



RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CPF nº 006.908.909-40
EMPRESARIO



MARCELO R. DE MOURA BUENO
CRC nº PR- 055135/O-8
CONTADOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TOMAZINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RSC CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 08.948.892/0001-69
Local da Sede: Pinhalão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TOMAZINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TOMAZINA, 23 de Junho de 2022

Tiago Inocencio Bertoldo Mota
Distribuidor



Código Validador T.JPR: CACC:3021.03CIBFAH.02 **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 30476/2022

Validade: 10/09/2022

Razão Social: RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 08948892000169

Num. Registro: 74945

Registrada desde : 12/04/2021

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: R VENICIOS MEYER, 50 CENTRO

Município/Estado: PINHALAO-PR

CEP: 84925000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Fabricação de estruturas metálicas; Coleta de resíduos não perigosos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção; Serviços de engenharia; Aluguel de andaimes; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 08948892000169

1 - ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO

Carteira: PR-189639/D Data de Expedição: 04/09/2020

Desde: 12/04/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 75287/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/03/2022 14:49:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

14/03/2022 14:49

CREA

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



R

30
30
30

INTERCENTRO
CNPJ: 27.829.599/0001-27
RUA NILO SAMPAIO, 151
IBAITI - PARANÁ
(43) 3546-3046
WWW.INTERCENTRO.COM.BR



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Empresa INTERCENTRO GERENCIAMENTO DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 27.829.599/0001-27, MATRIZ, localizada a R NILO SAMPAIO, nº: 151, Centro do município de IBAITI, estado do Paraná, CEP: 84900-000, neste ato representada pelo seu proprietário, a Sra. MARIA DE FÁTIMA ARANA GONÇALVES, portadora do CPF: 897.670.559-91 e RG: 6.916.697-0, certifica que a empresa RICARDO SANTOS CERSOSIMO – CONSTRUCAO CIVIL, inscrita sob CNPJ: 08.948.892/0001-69, MATRIZ, localizada a R VENICIOS MEYER, nº: 50, VILA GOMES no município de PINHALÃO, estado do Paraná, CEP: 84925-000, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Artur Felipe Souto Santos Camargo, CREA: PR – 189639/D, RNP: 1719580871, concluiu a obra de uma reforma de edificação em alvenaria que teve seu início no dia 22 de março de 2021 e finalizou no dia 10 de agosto de 2021, objeto da referente contratação da empresa especializada neste tipo de serviço, este mesmo realizado na RUA JOÃO BATISTA BALMANT, SN – CENTRO, CEP: 84900-000, município de IBAITI - PR, conforme descrito na planilha de serviços, representada pela ART nº: 1720212046512.

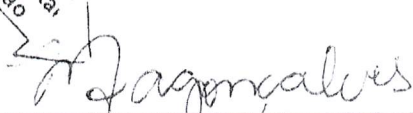
SERVIÇOS EXECUTADOS

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA	200,00M ²
--	----------------------

As partes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da obra, tendo vistoriado a obra in loco, constatam sua perfeita execução, e declaram-na concluída em caráter definitivo. Os serviços executados encontram-se compatíveis com o projeto, perfazendo um total de 100% da obra.

IBAITI, 11 de agosto de 2021.

Serviço Distrital
de Pinhalão



MARIA DE FÁTIMA ARANA GONÇALVES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 897.670.559-91

CONFERE






Faint, illegible text block in the upper middle section of the page.

Second faint, illegible text block in the lower middle section of the page.

COMBOS

Selo nº 1812134SVAA000000112321E

Consulte esse selo em <http://norus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARIA DE FATIMA ARANA GONÇALVES**. *0002* F7B0CC00-695898-10*. Dou fé. Pinhalão-PR, 11 de agosto de 2021

Em Testº da Verdade



Marco Antônio Poli
Escrevente



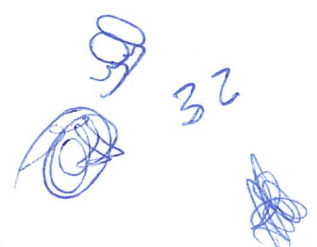
SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO
COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ

Josiani Valim Dimer Poli
Tabelada e Oficial de Registro Civil

R. Gerardo Vieira, n. 70 - Centro - Pinhalão
Paraná - CEP: 84.925-000 - Tel: (41) 3553-1364



CONFERE





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Art. 30, III, Lei 8.666/93

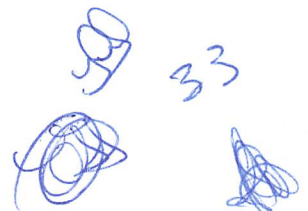
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Tomada de preços nº 08/2022**, que a proponente RSC Construção Civil, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.948.892/0001-69, com sede na cidade de Pinhalão, Estado Paraná, à Rua/Av. Venícios Meyer N°50 – Vila Gomes, através de seu Responsável Técnico, Sr. Arthur Felipe Souto Santos Camargo, Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista, CREA/CAU 189639/D, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

Pinhalão, 23 de junho de 2022.


Arthur Felipe Camargo
Engenheiro Civil
Artur Felipe Souto Santos Camargo
CREA - PR 189639/D
CREA: 189639/D
Responsável técnico

CONFERE





Artur Felipe Camargo
Engenheiro Civil
CREA PR 18839/D

COMPLETO



Tomada de preço 08/2022.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
1	Arthur Felipe Souto Santos Camargo	Engenheiro Civil	189639/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Pinhalão, 23 de junho de 2022.

Ricardo Santos Cersosimo
CPF 006.908.909-40
Representante legal

RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CONSTRUÇÃO CIVIL
— CNPJ 08.948.892/0001-69 —
Rua Venícios Meyer, 50 - Vila Gomes
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

Arthur Felipe Souto Santos Camargo
CREA: 189639/D
Responsável técnico

Arthur Felipe Camargo
Engenheiro Civil
CREA - PR 189639/D

CONFERE

128
34



RICARDO SANTOS CERBOSIMO
 CONSTRUCTORA CIVIL
 --- CNPT 03 048 8030001 45 ---
 P.O. Box 100000 - San Juan, P.R. 00901
 DEP. 84 935-080 - P.R. 00901 - P.O. Box 100000

Arturo Felipe Ocasio
 Encargado Civil
 CREA - P.R. 100000

COMPROBANTE

2



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento, de um lado **ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO**, brasileiro, engenheiro Civil, portador do RG: 9.748.228-4 e do CPF: 083.328.019-82 e registrado no CREA nº. PR-189639/D, com endereço na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 60, Japira/PR, CEP: 84920-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **RICARDO SANTOS CERSOSIMO CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita sob nº de CNPJ 08.948.892/0001-69, sediada à Rua Venícios Meyer, nº 50, Pinhalão/Paraná, CEP 84925-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. Ricardo Santos Cersosimo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 6.589.539-0 SESP/PR e CPF/MF nº 006.908.909-40, domiciliado no mesmo endereço comercial supra citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem em comum acordo firmar o presente contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissional de Engenharia Civil de acordo com as condições a seguir:

Preâmbulo

Considerando que:

A **CONTRATANTE** é empresa atuante na área de construção civil, incorporação imobiliária, obras de urbanização – ruas praças e calçadas dentre outras e tem interesse na contratação de prestador de serviços com expertise técnica na área de engenharia civil;

O **CONTRATADO** é profissional liberal, engenheiro civil registrado no CREA sob o n. nº. PR-189639/D, com experiência e know-how em obras civis, pavimentações, calçamentos, loteamentos e etc.;

As partes decidem celebrar o presente instrumento:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos do Profissional de Engenharia Civil pelo **CONTRATADO** para a **CONTRATANTE**.
- 1.1. O **CONTRATADO** deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços técnicos prestados.
- 1.2. Não existe exclusividade das atividades do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**. O **CONTRATADO** continuará com suas atividades regulares, atendendo tantos clientes quantos desejar, observando apenas o



zelo e dedicação necessários à boa execução dos serviços objeto deste contrato.

- 1.3. Este Contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, uma vez que não há subordinação ou pessoalidade no presente negócio contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2. O presente contrato vigorará durante o período de 2 (dois) anos, começando no dia 20/03/2021 (vinte de março de dois mil e vinte e um) até o dia 20/03/2023 (vinte de março de dois mil e vinte e três). Porém, poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORARIA

3. A carga horária do **CONTRATADO** para a realização de serviços técnicos a **CONTRATANTE** será de duas horas diária perfazendo um total de doze horas semanais.

CLAUSULA QUARTA - DOS HONORARIOS PROFISSIONAIS

4. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente a dois salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TECNICA

5. Durante a vigência deste Contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o **CONTRATADO** responsável pelas atividades técnicas da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO DOS DIREITOS

6. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente contrato, ou sem exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.



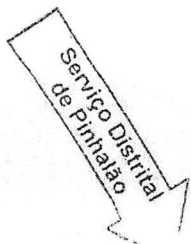
6.1. Aplicam-se ao presente Contrato as Disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo que lhe forem cabíveis

CLAUSULA SETIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

7. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Tomazina/PR, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato.

Pinhalão PR, 20 de março de 2021.



RICARDO SANTOS CERSOSIMO CONSTRUÇÃO CIVIL
CONTRATANTE

ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO
CONTRATADO

MARIA DE FÁTIMA ARANA GONÇALVES
CPF 897.670.559-91
TESTEMUNHA



Selo nº 1812134CVAA000000150821V

Consulte esse selo em <http://thorus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **RICARDO SANTOS CERSOSIMO**, *00027 FBDVX2WD-595970-13*, Dou fé.

Pinhalão-PR, 25 de março de 2021

Em Teste

da Verdade



[Handwritten Signature]
Marco Antônio Poli
Escrivente

SERVIÇO DISTRITAL DE PINHALÃO
COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ
Josiani Valria Dimor Poli
Tabelião e Oficial de Registro Civil
R. Gerardo Vieira, n.º 73, Centro, Pinhalão
Paraná, CEP: 84.025-000 | Tel: (41) 3569-1662

[Handwritten Signature]

330
[Handwritten Signature]
38
[Handwritten Signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

5029/2021



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO** RNP: 1719580871
Registro: **PR-189639/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720212046512** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/04/2021 Baixada em: 13/08/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL**

Contratante: **INTERCENTRO GERENCIAMENTO DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA** CNPJ: 27.829.599/0001-27

Rua: RUA NILO SAMPAIO Nº: 151

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: celebrado em 22/03/2021

Valor do contrato: R\$ 60.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO BATISTA BALMANT Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900-000

Coordenadas Geográficas: -23,840509 x -50,192134

Data de início: 22/03/2021 Conclusão efetiva: 10/08/2021

Finalidade:

Proprietário: INTERCENTRO GERENCIAMENTO DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 27.829.599/0001-27

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 200 M2; 2- Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1500 M2; 3- Execução de reforma Pintura, 2500 M2

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 12/04/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5029/2021

18/08/2021 14:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 242379/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 242379/2021.

CAT nº 5029/2021 de 18/08/2021, página 1 de 3



(Handwritten signatures and scribbles)





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82800/2022**

Validade: 20/12/2022

Nome Civil: ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-189639/D

Registro Nacional : 1719580871

Registrado(a) desde : 04/09/2020

Filiação : ELVIO LUIZ ALEXANDRE SANTOS CAMARGO

JUSCIANE MARIA PEREIRA SOUTO SANTOS CAMARGO

Data de Nascimento : 08/06/1995

Documento de Identidade : 9.748.228-4 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 08332801982

Naturalidade : JAPIRA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ESTACIO DE SA DE OURINHOS

Data da Colação de Grau : 31/08/2020

Diplomação : 29/10/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 190209/2022.

Emitida via Internet em 23/06/2022 22:06:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

(Handwritten signatures and initials)

INTERCENTRO
CNPJ: 27.829.599/0001-27
RUA NILO SAMPAIO, 151
IBAITI - PARANÁ
(43) 3546-3046
WWW.INTERCENTRO.COM.BR



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Empresa INTERCENTRO GERENCIAMENTO DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 27.829.599/0001-27, MATRIZ, localizada a R NILO SAMPAIO, nº: 151, Centro do município de IBAITI, estado do Paraná, CEP: 84900-000, neste ato representada pelo seu proprietário, a Sra. MARIA DE FÁTIMA ARANA GONÇALVES, portadora do CPF: 897.670.559-91 e RG: 6.916.697-0, certifica que a empresa RICARDO SANTOS CERSOSIMO – CONSTRUCAO CIVIL, inscrita sob CNPJ: 08.948.892/0001-69, MATRIZ, localizada a R VENICIOS MEYER, nº: 50, VILA GOMES no município de PINHALÃO, estado do Paraná, CEP: 84925-000, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Artur Felipe Souto Santos Camargo, CREA: PR – 189639/D, RNP: 1719580871, concluiu a obra de uma reforma de edificação em alvenaria que teve seu início no dia 22 de março de 2021 e finalizou no dia 10 de agosto de 2021, objeto da referente contratação da empresa especializada neste tipo de serviço, este mesmo realizado na RUA JOÃO BATISTA BALMANT, SN – CENTRO, CEP: 84900-000, município de IBAITI - PR, conforme descrito na planilha de serviços, representada pela ART nº: 1720212046512.

SERVIÇOS EXECUTADOS

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA	200,00M ²
--	----------------------

As partes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da obra, tendo vistoriado a obra in loco, constatam sua perfeita execução, e declaram-na concluída em caráter definitivo. Os serviços executados encontram-se compatíveis com o projeto, perfazendo um total de 100% da obra.

IBAITI, 11 de agosto de 2021.

Serviço Distrital
de Pinhalão

Maria de Fátima Arana Gonçalves

MARIA DE FÁTIMA ARANA GONÇALVES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 897.670.559-91

CONFERE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 242379/2021.

CAT nº 5029/2021 de 18/08/2021, página 2 de 3





Selo nº 1812134SVA0000000112321E

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARIA DE FÁTIMA ARANA GONÇALVES**, *0002* F7B0000066695898-10*. Dou fé. Pinhalão-PR, 11 de agosto de 2021.

Em Teste da Verdade

[Handwritten signature]
Marco Antonio Poli
Escrivente



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 242379/2021.

CAT nº 5029/2021 de 18/08/2021, página 3 de 3



[Handwritten signature]

42
[Handwritten signatures]



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL: RICARDO SANTOS CERSOSIMO CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 08.948.892/0001-69
ENDEREÇO: RUA VENICIOS MEYER Nº 50 - VILA COMES
FONE/FAX: (43) 99836-5047
CEP/CIDADE: PINHALÃO - PARANÁ
EDITAL DE Tomada de preços Nº 08/2022
DATA: 24/06/2022 - 9:00

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24/06/22

às 08:36 hs. Nº 547/22

Mauro Fernando

RICARDO SANTOS CERSOSIMO CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ nº 08.948.892/0001-69

Rua Venícios Meyer nº 50 – Vila Gomes Telefone (43) 99836-5047

Email: construcaocivilrsc@gmail.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

Pinhalão, 23 de junho de 2022

À Comissão de Licitação Referente de **Tomada de preços nº08/2022**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do objeto da **Tomada de preços nº 08/2022**.

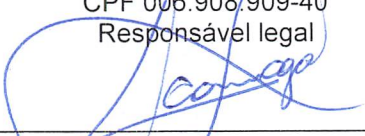
O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: **R\$ R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)**. Condição de Pagamento: mediante medição, até 30 (trinta) dias do mês após atestado da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação. Prazo de Conclusão dos Serviços será de 12 meses.

Atenciosamente,


Ricardo Santos Cersosimo
CPF 006.908.909-40
Responsável legal

RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CONSTRUÇÃO CIVIL
— CNPJ 08.948.892/0001-69 —
Rua Venícios Meyer, 50 - Vila Gomes
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná


Artur Felipe Souto S. Camargo
CPF 083.328.019-82
Representante

Artur Felipe Camargo
Engenheiro Civil
CREA - PR 189639/D



RICHARD SANTOS GROSSINO
CONSULTANT CIVIL
1000 14th Street, N.W.
Washington, D.C. 20004-4242
Phone: (202) 462-1100
Fax: (202) 462-1101

Artur Felipe Camargo
Engineer Civil
CREA-PR 183380



RICARDO SANTOS CERSOSIMO CONSTRUÇÃO CIVIL

Email: construcaocivilrsc@gmail.com.br

CNPJ nº 08.948.892/0001-69

Rua Venícios Meyer nº 50 – Vila Gomes Telefone (43) 99836-5047

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.469,97	R\$ 183,65		R\$ 1.653,62
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	326,66	40,81	367,47	1.469,97	183,65	1.653,62	
		De acordo com o Manual de Placas de Obras de Edifi									
1.2											
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 263,70	R\$ 374,00		R\$ 637,70
		A administração local deverá ser faturada de acordo com o andamento físico da obra									
2.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	5,24	50,28	71,31	121,59	263,70	374,00	637,70	
3		SERVIÇOS GERAIS						R\$ 2.699,41	R\$ 1.846,03		R\$ 4.545,44
3.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	93,47	28,88	19,75	48,63	2.699,41	1.846,03	4.545,45	
4		FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA						R\$ 3.096,09	R\$ 1.617,57		R\$ 4.713,66
4.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	9,25	24,18	56,13	80,31	223,67	519,20	742,87	
4.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,62	9,26	17,22	26,48	42,78	79,56	122,34	

Handwritten signature and initials in blue ink.



	43	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO	M	40,00	33,61	18,09	51,70	1.344,40	723,60	2.068,00	
4.4	92917		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	62,40	13,28	2,24	15,52	828,67	139,78	968,45	
4.5	100341		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	5,60	13,27	11,43	24,70	74,31	64,01	138,32	
4.6	94965		CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,00	291,13	45,71	336,84	582,26	91,42	673,68	
5			SUPERESTRUTURA DE CONCRETO						R\$ 882,59	R\$ 178,95		R\$ 1.061,54
5.1	92917		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	39,31	13,28	2,24	15,52	522,04	88,05	610,09	
5.2	100341		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	3,53	13,27	11,43	24,70	46,84	40,35	87,19	
5.3	94969		CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	1,26	248,98	40,12	289,10	313,71	50,55	364,27	
6			ALVENARIA DE ELEVAÇÃO / VEDAÇÃO						R\$ 2.463,58	R\$ 1.670,23		R\$ 4.133,81
6.1	87520		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E	M2	41,60	34,78	36,52	71,30	1.446,85	1.519,23	2.966,08	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '2' at the bottom right.



6.2	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,60	47,13	8,01	55,14	169,67	28,84	198,50	
6.3	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M 2	2,00	423,53	61,08	484,61	847,06	122,16	969,22	
7		ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS						R\$ 10.200,36	R\$ 1.472,44		R\$ 11.672,80
7.1	91012	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	U N	7,00	272,69	33,33	306,02	1.908,83	233,31	2.142,14	
7.2	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	U N	14,00	246,76	30,71	277,47	3.454,64	429,94	3.884,58	
7.3	91009	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	U N	4,00	209,78	25,45	235,23	839,12	101,80	940,92	
7.4	COMP 002	PORTA DE PVC 100X210	U N	2,00	288,83	53,69	342,52	577,66	107,38	685,04	
7.5	COMP 003	PORTA DE PVC 80X210	U N	1,00	221,24	53,69	274,93	221,24	53,69	274,93	
7.6	100686	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	U N	1,00	570,12	165,57	735,69	570,12	165,57	735,69	
7.7	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	U N	25,00	105,15	15,23	120,38	2.628,75	380,75	3.009,50	
8		COBERTURA						R\$ 23.712,44	R\$ 2.271,76		R\$ 25.984,20
8.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO	M 2	10,56	18,68	2,98	21,66	197,26	31,47	228,73	
8.2	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M 2	10,56	39,63	4,11	43,74	418,49	43,40	461,89	
8.3	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	44,00	56,06	6,72	62,78	2.466,64	295,68	2.762,32	
8.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	121,38	44,35	4,66	49,01	5.383,20	565,63	5.948,83	
8.5	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	21,00	48,82	12,73	61,55	1.025,22	267,33	1.292,55	
8.6	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M. INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	800,00	9,77	1,07	10,84	7.816,00	856,00	8.672,00	

Handwritten blue ink marks, including a signature and scribbles.

Handwritten blue ink mark, possibly a signature or initials.

Handwritten blue ink scribble.



8.7	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M	82,91	77,26	2,56	79,82	6.405,63	212,25	6.617,88
9		INSTALÇÃO HIDROSANITARIA						R\$ 38.881,93	R\$ 12.500,76	R\$ 51.382,69

N

[Signature]

[Signature]

[Signature]



9.1	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	U N	1,00	110,18	42,09	152,27	110,18	42,09	152,27
9.2	95674	HIDRÔMETRO DN 20 (½) , 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	U N	1,00	95,65	12,98	108,63	95,65	12,98	108,63
9.3	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½)	U N	1,00	55,64	6,18	61,82	55,64	6,18	61,82
9.4	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,00	4,47	0,44	4,91	89,40	8,80	98,20
9.5	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,00	16,43	0,80	17,23	164,30	8,00	172,30
9.6	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	5,00	2,72	8,39	11,11	13,60	41,95	55,55
9.7	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	5,00	2,72	8,39	11,11	13,60	41,95	55,55
9.8	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	10,00	2,72	8,39	11,11	27,20	83,90	111,10
9.9	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	6,00	3,34	2,29	5,63	20,04	13,74	33,78
9.10	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	U N	3,00	649,46	220,20	869,66	1.948,38	660,60	2.608,98
9.11	94796	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4 , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	U N	3,00	24,07	5,76	29,83	72,21	17,28	89,49
9.12	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " , ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	U N	5,00	247,39	22,55	269,94	1.236,95	112,75	1.349,70
9.13	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO -	U N	18,00	78,03	1,95	79,98	1.404,54	35,10	1.439,64
9.14	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	U N	6,00	273,70	28,97	302,67	1.642,20	173,82	1.816,02



9.15	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	U N	5,00	38,12	2,36	40,48	190,60	11,80	202,40
9.16	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	U N	9,00	33,72	11,43	45,15	303,48	102,87	406,35
9.17	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	U N	1,00	24,50	3,87	28,37	24,50	3,87	28,37
9.18	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	U N	5,00	5,12	5,73	10,85	25,60	28,65	54,25
9.19	89399	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4, INSTALADO	U N	3,00	23,25	6,79	30,04	69,75	20,37	90,12
9.20	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	U N	6,00	21,77	3,54	25,31	130,62	21,24	151,86
9.21	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	U N	24,00	14,64	2,76	17,40	351,36	66,24	417,60
9.22	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	U N	5,00	459,18	18,22	477,40	2.295,90	91,10	2.387,00
9.23	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO	U N	18,00	393,69	81,10	474,79	7.086,42	1.459,80	8.546,22
9.24	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR.	U N	1,00	381,68	28,92	410,60	381,68	28,92	410,60
9.25	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	U N	23,00	185,83	172,52	358,35	4.274,09	3.967,96	8.242,05
9.26	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	U N	2,00	79,60	3,73	83,33	159,20	7,46	166,66
9.27	90733	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	80,00	0,77	2,10	2,87	61,60	168,00	229,60
9.28	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	40,00	45,95	1,18	47,13	1.838,00	47,20	1.885,20
9.29	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	150,00	16,43	0,80	17,23	2.464,50	120,00	2.584,50
9.30	89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	U N	20,00	6,66	1,42	8,08	133,20	28,40	161,60



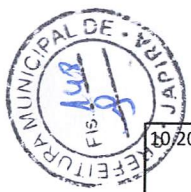
9.31	89524	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	U N	2,00	20,46	2,85	23,31	40,92	5,70	46,62	
9.32	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	U N	15,00	27,89	3,97	31,86	418,35	59,55	477,90	
9.33	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	U N	2,00	62,87	5,26	68,13	125,74	10,52	136,26	
9.34	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	U N	7,00	50,96	6,45	57,41	356,72	45,15	401,87	
9.35	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	U N	7,00	39,47	6,45	45,92	276,29	45,15	321,44	
9.36	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	U N	3,00	62,43	12,94	75,37	187,29	38,82	226,11	
9.37	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	U N	3,00	8,02	1,98	10,00	24,06	5,94	30,00	
9.38	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	U N	2,00	69,92	9,13	79,05	139,84	18,26	158,10	
9.39	89693	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	U N	5,00	60,20	3,70	63,90	301,00	18,50	319,50	
9.40	89687	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	U N	2,00	36,95	2,27	39,22	73,90	4,54	78,44	
9.41	COMP 022	TE SANITARIO DE ESGOTO 100X50 COM JUNTA SOLDAVEL	U N	6,00	21,13	18,83	39,96	126,78	112,98	239,76	
9.42	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	U N	20,00	10,28	9,71	19,99	205,60	194,20	399,80	
9.43	93022	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	U N	20,00	31,87	13,37	45,24	637,40	267,40	904,80	
9.44	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	U N	20,00	3,38	2,96	6,34	67,60	59,20	126,80	
9.45	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	U N	5,00	4,23	3,44	7,67	21,15	17,20	38,35	
9.46	COMP 004	SPOUD INSTALAÇÃO SANITARIA INCLUINDO TAMPO	U N	5,00	34,09	25,79	59,88	170,45	128,95	299,40	
9.47	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	U N	18,00	40,16	3,11	43,27	722,88	55,98	778,86	



9.48	89375	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	U N	5,00	9,89	2,45	12,34	49,45	12,25	61,70	
9.49	89411	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	U N	60,00	4,57	2,57	7,14	274,20	154,20	428,40	
9.50	89411	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	U N	5,00	4,57	2,57	7,14	22,85	12,85	35,70	
9.51											
9.52	COMP 005	MASSA DE CALAFETAR	U N	20,00	24,45	25,79	50,24	489,00	515,80	1.004,80	
9.53	COMP 006	FITA VEDA ROSCA	U D	5,00	66,66	25,79	92,45	333,30	128,95	462,25	
9.54	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	U N	5,00	19,79	7,14	26,93	98,95	35,70	134,65	
9.55	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	U N	5,00	138,67	38,84	177,51	693,35	194,20	887,55	
9.56	98078	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	U N	2,00	2.452,29	1.351,43	3.803,72	4.904,58	2.702,86	7.607,44	
9.57	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	U N	1,00	1.435,89	222,89	1.658,78	1.435,89	222,89	1.658,78	
10		ILUMINAÇÃO						R\$ 18.119,51	R\$ 8.256,02	R\$ 26.375,53	
10.1	101492	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	U N	1,00	1.001,47	252,65	1.254,12	1.001,47	252,65	1.254,12	
10.2	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	U N	1,00	1.038,99	20,92	1.059,91	1.038,99	20,92	1.059,91	
10.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	4,33	1,15	5,48	1.082,50	287,50	1.370,00	



10.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00	2,53	0,86	3,39	885,50	301,00	1.186,50	
10.5	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -	U N	107,00	4,64	4,31	8,95	496,48	461,17	957,65	
10.6	COMP 007	CAIXA METALICA EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO P/ 9 TERMINAIS	U D	4,00	169,67	172,15	341,82	678,68	688,60	1.367,28	
10.7	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	U N	1,00	17,55	5,45	23,00	17,55	5,45	23,00	
10.8	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	U N	18,00	11,09	1,89	12,98	199,62	34,02	233,64	
10.9	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	U N	1,00	128,90	22,60	151,50	128,90	22,60	151,50	
10.10	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	1,65	0,68	2,33	330,00	136,00	466,00	
10.11	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	U N	60,00	27,00	11,74	38,74	1.620,00	704,40	2.324,40	
10.12	COMP 008	FIT ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	U D	10,00	66,57	25,79	92,36	665,70	257,90	923,60	
10.13	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	30,00	8,00	0,10	8,10	240,00	3,00	243,00	
10.14	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	U N	4,00	55,93	11,42	67,35	223,72	45,68	269,40	
10.15	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	U N	37,00	25,90	15,76	41,66	958,30	583,12	1.541,42	
10.16	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	U N	37,00	83,38	71,68	155,06	3.085,06	2.652,16	5.737,22	
10.17	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	5,85	3,89	9,74	234,00	155,60	389,60	
10.18	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	40,00	5,80	1,78	7,58	232,00	71,20	303,20	
10.19	100560	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	U N	1,00	82,35	25,98	108,33	82,35	25,98	108,33	



10.20	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	5,86	3,66	9,52	234,40	146,40	380,80	
10.21	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	U N	28,00	43,04	18,95	61,99	1.205,12	530,60	1.735,72	
10.22											
10.23	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	U N	32,00	74,20	9,07	83,27	2.374,40	290,24	2.664,64	
10.24	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	U D	5,00	30,01	9,99	40,00	150,05	49,95	200,00	
10.25	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	U N	15,00	27,00	11,74	38,74	405,00	176,10	581,10	
10.26	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	U N	18,00	27,00	11,74	38,74	486,00	211,32	697,32	
10.27	COMP 009	PONTO PARA FAX	U N	2,00	31,86	71,23	103,09	63,72	142,46	206,18	
11		FORROS DE LAJE						R\$ 1.255,80	R\$ 221,55	R\$ 1.477,35	
11.1	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M 2	10,56	118,92	20,98	139,90	1.255,80	221,55	1.477,34	
12		REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS						R\$ 8.892,44	R\$ 5.203,47	R\$ 14.095,91	
12.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M 2	50,00	2,47	3,40	5,87	123,50	170,00	293,50	
12.2	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M 2	50,00	22,48	26,48	48,96	1.124,00	1.324,00	2.448,00	
12.3	COMP 010	REBOCO PARA PAREDES	M 2	50,00	10,68	3,55	14,23	534,00	177,50	711,50	
12.4	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M 2	213,67	33,28	16,53	49,81	7.110,94	3.531,97	10.642,90	



		REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS						R\$ 1.385,84	R\$ 1.922,70	R\$ 3.308,54
13.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M 2	34,00	2,98	4,74	7,72	101,32	161,16	262,48
13.2	87811	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M 2	34,00	27,10	48,26	75,36	921,40	1.640,84	2.562,24
13.3	COMP	REBOCO PARA PAREDES	M	34,00	10,68	3,55	14,23	363,12	120,70	483,82
14		REVESTIMENTOS DE TETO INT. E EXT.						R\$ 11.751,63	R\$ 10.239,54	R\$ 21.991,17
14.1	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M 2	34,00	4,16	0,85	5,01	141,44	28,90	170,34
14.2	90407	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M 2	386,62	18,20	21,67	39,87	7.036,48	8.378,06	15.414,54
14.3	COMP 011	REBOCO PARA TETOS	M 2	386,62	11,83	4,74	16,57	4.573,71	1.832,58	6.406,29
15		PISOS						R\$ 34.509,27	R\$ 9.841,93	R\$ 44.351,20
15.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	M 2	351,44	25,05	11,65	36,70	8.803,57	4.094,28	12.897,85
15.2	COMP 012	REGULARIZAÇÃO DE PISO DE 1,00CM AREA E CIMENTO	M 2	399,84	11,19	3,55	14,74	4.474,21	1.419,43	5.893,64
15.3	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M 2	327,93	32,09	9,55	41,64	10.523,27	3.131,73	13.655,01
15.4	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M 2	113,60	49,17	2,41	51,58	5.585,71	273,78	5.859,49
15.5	COMP 013	PISO DE PEDRA 50X50 CONCRETO PRE FABRICADO(VER ESPECIFICAÇÕES)	M 2	82,91	44,83	4,74	49,57	3.716,86	392,99	4.109,85
15.6	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES	M	346,22	4,06	1,53	5,59	1.405,65	529,72	1.935,37
16		PINTURA						R\$ 39.884,19	R\$ 26.993,58	R\$ 66.877,77

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



16.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M 2	2.014,09	1,42	0,81	2,23	2.860,01	1.631,41	4.491,42	
16.2	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M 2	1.464,85	7,97	2,74	10,71	11.674,85	4.013,69	15.688,54	
16.3	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.	M 2	2.014,09	9,14	8,45	17,59	18.408,78	17.019,06	35.427,84	
16.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M 2	549,24	8,46	3,95	12,41	4.646,57	2.169,50	6.816,07	
16.5	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M 2	110,00	6,33	6,37	12,70	696,30	700,70	1.397,00	
16.6	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M 2	82,91	19,27	17,60	36,87	1.597,68	1.459,22	3.056,89	
17		EQUIPAMENTO DE INCENDIO						R\$ 1.516,36	R\$ 309,00		R\$ 1.825,36
17.1	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E	U N	5,00	141,24	13,06	154,30	706,20	65,30	771,50	
17.2	97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_11/2017	U N	29,00	16,89	6,71	23,60	489,81	194,59	684,40	
17.3	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E	U N	8,00	26,20	3,92	30,12	209,60	31,36	240,96	
17.4	COMP 014	PLACA FOTOLUMINESCENTE P/ SINALIZAÇÃO EXTINTOR	ud	5,00	22,15	3,55	25,70	110,75	17,75	128,50	
18		LIMPEZA GERAL DA OBRA						R\$ 709,28	R\$ 1.515,28		R\$ 2.224,56
18.1	99809	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M 2	460,57	1,54	3,29	4,83	709,28	1.515,28	2.224,55	
19		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 31.905,34	R\$ 6.580,86		R\$ 38.486,20
19.1	COMP 015	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE 0,40X0,60 EM ALUMINIO	U D	1,00	408,93	4,74	413,67	408,93	4,74	413,67	
19.2	COMP 017	COLETA SELETIVA DE LIXO	M 2	2,00	1.224,83	28,62	1.253,45	2.449,66	57,24	2.506,90	
19.3	COMP 018	RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTE	U D	1,00	179,35	80,92	260,27	179,35	80,92	260,27	
19.4											
19.5	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M 2	41,80	31,51	3,33	34,84	1.317,12	139,19	1.456,31	



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Tomada de preços/Normal Nº 08/2022-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores **ELZA DA SILVEIRA LOPES, JAINE AGUIAR, MARIA CLAUDIA MOREIRA**, nomeados pela Portaria n.º 100/2022 de 19/04/2022, como Presidente a Sr^a **MARIA CLAUDIA MOREIRA**, para proceder ao recebimento dos **ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NO VALOR DE R\$ 422.209,49** (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos), relativo ao objeto da **Tomada de preços/Normal Nº 08/2022-PMJ.**, estando presente o Sr. Jeferson Ribeiro, Procurador Geral do Município de Japira, senhora Larissa da Silva, Diretora do Departamento de Licitação, Alexandre Ramos, chefe do Controle Interno Municipal, Messias Samoel, Subprocurador Geral que redigiu a presente ata e os representantes da empresas participante Senhores Ricardo dos Santos Cersosimo e Alex Augusto.

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr.^a **MARIA CLAUDIA MOREIRA**, constatou que Houve apenas uma empresa interessada na participação do certame, protocolando os envelopes nº1 – **HABILITAÇÃO** e nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇOS** no horário estabelecido no edital, sendo ela:

RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL – ME, CNPJ Nº 08.948.892/0001-69, RUA VENICIOS MEYER, 50, VILA GOMES, PINHALÃO –PR E,

Ato seguinte, foi aberto o envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, contendo a



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



documentação da proponente **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, CNPJ Nº 08.948.892/0001-69** sendo analisada e conferida a documentação apresenta, pela Presidente da Comissão e Membros, bem como pelos presentes, onde constatou-se que a proponente apresentou toda a documentação em conformidade com as previsões do edital. Assim sendo, a presidente da comissão declarou a **HABILITAÇÃO DA EMPRESA**.

Na sequência foi aberto o envelope número 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”, tendo a proponente apresentado proposta de valor em conformidade com os serviços com valor global de **R\$ 422.209,49 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

Na sequência a Presidente da comissão declarou a Empresa **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, CNPJ Nº 08.948.892/0001-69**, vencedora do certame.

Sem nada mais a tratar foi encerado a sessão e lavrada a presente ata sendo assinada por todos os presentes.


MARIA CLAUDIA MOREIRA
PRESIDENTE


ELZA DA SILVEIRA LOPES
MEMBRO


JAINÉ AGUIAR
MEMBRO


JEFERSON RIBEIRO DE MELO
PROCURADOR GERAL


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
SUBPROCURADOR GERAL


ALEX AUGUSTO


RICARDO SANTOS CERSOSIMO
REPRESENTANTE RSC CONSTRUÇÃO CIVIL – ME



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Tomada de preços/Normal Nº 08/2022-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores **ELZA DA SILVEIRA LOPES, JAINE AGUIAR, MARIA CLAUDIA MOREIRA**, nomeados pela Portaria n.º 100/2022 de 19/04/2022, como Presidente a Sr.^a **MARIA CLAUDIA MOREIRA**, para proceder ao recebimento dos **ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NO VALOR DE R\$ 422.209,49** (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos), relativo ao objeto da **Tomada de preços/Normal Nº 08/2022-PMJ.**, estando presente o Sr. Jeferson Ribeiro, Procurador Geral do Município de Japira, senhora Larissa da Silva, Diretora do Departamento de Licitação, Alexandre Ramos, chefe do Controle Interno Municipal, Messias Samoel, Subprocurador Geral que redigiu a presente ata e os representantes da empresas participante Senhores Ricardo dos Santos Cersosimo e Alex Augusto.

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr.^a **MARIA CLAUDIA MOREIRA**, constatou que Houve apenas uma empresa interessada na participação do certame, protocolando os envelopes nº1 – **HABILITAÇÃO** e nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇOS** no horário estabelecido no edital, sendo ela:

RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL – ME, CNPJ Nº 08.948.892/0001-69, RUA VENICIOS MEYER, 50, VILA GOMES, PINHALÃO –PR E,

Ato seguinte, foi aberto o envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, contendo a



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



documentação da proponente **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, CNPJ Nº 08.948.892/0001-69** sendo analisada e conferida a documentação apresenta, pela Presidente da Comissão e Membros, bem como pelos presentes, onde constatou-se que a proponente apresentou toda a documentação em conformidade com as previsões do edital. Assim sendo, a presidente da comissão declarou a **HABILITAÇÃO DA EMPRESA.**

Na sequência foi aberto o envelope número 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”, tendo a proponente apresentado proposta de valor em conformidade com os serviços com valor global de **R\$ 422.209,49 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos).**

Na sequência a Presidente da comissão declarou a Empresa **RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, CNPJ Nº 08.948.892/0001-69**, vencedora do certame.

Sem nada mais a tratar foi encerado a sessão e lavrada a presente ata sendo assinada por todos os presentes.

**MARIA CLAUDIA MOREIRA
PRESIDENTE**

**ELZA DA SILVEIRA LOPES
MEMBRO**

**JAINÉ AGUIAR
MEMBRO**

**JEFERSON RIBEIRO DE MELO
PROCURADOR GERAL**

**MESSIAS SAMOEL DA SILVA
SUBPROCURADOR GERAL**

ALEX AUGUSTO

**RICARDO SANTOS CERSOSIMO
REPRESENTANTE RSC CONSTRUÇÃO CIVIL – ME**

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.06.24 10:15:45 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº. 8/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2.

Data do Edital: 06/06/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: Messias Samoel da Silva.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 07 /06/2022; JCN CORRREIO DO NORTE, edição 2971, pag A3, em 09/06/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 11187, pág. 38, de 08/06/2022.

Recebimento das propostas: As 09:00 (nove horas) do dia 07/06/2022.

Encerramento do recebimento das propostas: 24/06/2022 (Vinte e quatro dias de junho de 2022) as 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Equipe de Apoio:

PRESIDENTE: Maria Claudia Moreira dos Santos

MEMBRO: Jaine Aguiar dos Santos

MEMBRO: Elza da Silveira Lopes

Pedidos de Esclarecimentos: Não houve.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL	08.948.892/0001-69	RICARDO SANTOS CERSOSIMO	006.908.909-40	60	12 Meses

2.2) Classificadas:

RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10273	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA	R\$422.209,49

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não Houve registro de Recurso.

2.5) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA	SERVIÇOS	1,00	R\$422.209,49



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.6) **Habilitada:** Fica habilitada a empresa Fica habilitada a empresa, RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL, CNPJ nº 08.948.892/0001-69, com sede a rua Venicios Meyer, 50, vila gomes, Pinhalão –PR, CEP. 84.925-000.

2.7) **Inabilitadas:** Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 422.209,49(Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 422.209,49(Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Economia real no certame: R\$0,00 ;


Percentual de economia: 0%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **TOMADA DE PREÇO Nº 8-** Processo Administrativo nº 160/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 29 de junho de 2022 .


Maria Cláudia Moreira dos Santos
Presidente


Jaine Aguiar dos Santos
Membro


Elza da Silveira Lopes
Membro



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 160/2022, modalidade **PREGÃO Nº. 8/2022**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2., à empresa,

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA	SERVIÇOS	1,00	R\$422.209,49

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 422.209,49(Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 29 de junho de 2022.

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal



Município de Japira

Tomada de preços 8/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Equipiano

Página:1

CNPJ: 08.948.892/0001-69 **Fornecedor:** RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL

E-mail:

Endereço: RUA VENICIOS MEYER 50 - CENTRO-Pinhalão/PR CEP 84925000

Telefone: 4335466027

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: RICARDO SANTOS CERSOSIMO

CPF: 006.908.909-40

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: JAPIRA - - Japira/PR CEP 84920000

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	CONSTRUÇÃO UNIDADE FAMILIAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, NA RUA PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA EDIFICADA DE 377,66 M2, FOI AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E PELO COORDENADOR SESA/OBRAS NA DATA DE 16/05/2022 .A OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, FOI DEFINIDA NO TERMO DE ADESÃO 091/2013 (PROCESSO Nº 12.134.054-0/14.035.095-8) E SE ENCONTRAVA PARALISADA E FOI AUTORIZADA A ABERTURA DE LICITAÇÃO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA/PR) PARA A CONTINUIDADE E TÉRMINO DA OBRA PRETENDIDA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE JAPIRA.	1,00	SERV	422.209,49			422.209,49	422.209,49

PREÇO TOTAL DO LOTE : 422.209,49

TOTAL DA PROPOSTA : 422.209,49

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
08.948.892/0001-69





Município de Japira - 2022
Mapa da Licitação
Tomada de preços 8/2022

Equipiano

Data abertura: 08/06/2022

Data julgamento: 29/06/2022

Data homologação:

CNPJ: 08.948.892/0001-69

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA							
001	CONSTRUÇÃO UNIDADE FAMILIAR	SERV	1,00	422.209,49 *			
TOTAL DO LOTE				422.209,49 *	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				422.209,49			





Município de Japira - 2022

Classificação por lote

Tomada de preços 8/2022



Equipiano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
32702-6 RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL	08.948.892/0001-69	Habilitado	422.209,49

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Equiplano

Município de Japira - 2022
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 8/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32702-6 RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL		CNPJ: 08.948.892/0001-69	Telefone: 4335466027	Status: Habilitado				422.209,49	
Email:									
Representante: 32175-3 RICARDO SANTOS CERSOSIMO								422.209,49	
Lote 001 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA									
001	10273 CONSTRUÇÃO UNIDADE FAMILIAR	SE	1,00	Habilitado			422.209,49	422.209,49	*
VALOR TOTAL:								422.209,49	





Município de Japira - 2022

Relação de Participantes

Tomada de preços 8/2022



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
32702-6	08.948.892/0001-69	RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2022

Situação por lote/itens

Tomada de preços 8/2022



Página:1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
Lote 001 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Item 001: 10273 CONSTRUÇÃO UNIDADE FAMILIAR	ADQUIRIDO
32702-6 RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL 08.948.892/0001-69 Habilitado	422.209,49

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 160/2022, modalidade **PREGÃO Nº. 8/2022**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m², à empresa,

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA	SERVIÇOS	1,00	R\$422.209,49

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 29 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.06.29 15:08:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 53/2022 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a “Aquisição de eletrodomésticos para departamentos municipais”. A sessão se dará no dia 22/07/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R\$ 4.489,49 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 29 de junho de 2022.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 55/2022 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a “Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação”. A sessão se dará no dia 28/07/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R\$ 21.061,11 (vinte e um mil sessenta e um reais e onze centavos). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 29 de junho de 2022.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 54/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos para confecção de cortinas, toalhas de mesa e uniformes”. A sessão se dará no dia 26/07/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 207.304,05 (duzentos e sete mil trezentos e quatro reais e cinco centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 29 de junho de 2022.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 56/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária das famílias carentes do município”. A sessão se dará no dia 21/07/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 139.889,52 (cento e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 29 de junho de 2022.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

1. DADOS GERAIS
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2.
Data do Edital: 06/06/2022.
Procuradores que aprovaram o Edital: Messias Samuel da Silva.
Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 07/06/2022; JCN CORREIO DO NORTE, edição 2971, pag. A3, em 09/06/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 11187, pag. 38, de 08/06/2022.
Recebimento das propostas: As 09:00 (nove horas) do dia 07/06/2022.
Encerramento do recebimento das propostas: 24/06/2022 (Vinte e quatro dias de junho de 2022) as 09:30 (nove horas e trinta minutos).
Equipe de Apoio:
PRESIDENTE: Maria Claudia Moreira dos Santos
MEMBRO: Jaine Aguiar dos Santos
MEMBRO: Etza de Silveira Lopes

Pedidos de Esclarecimentos: Não houve.

2) DO CERTAME
2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade das propostas (dias)	Prazo de entrega das propostas
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL	08.946.892/0001-69	RICARDO SANTOS CERSOSIMO	608.908.509-40	60	12 Meses

2.2) Classificadas:

Classificação	Item	Descrição do produto/serviço	Valor estimado
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$422.209,49

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não Houve registro de Recursos.

2.5) Vencedores:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	OS	1,00	R\$422.209,49	R\$422.209,49

2.6) Habilidade: Fica habilitada a empresa Fica habilitada a empresa, RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ nº 08.946.892/0001-69, com sede a rua Venâncio Meyer, 50, vila gomes, Pinhalão – PR, CEP. 84.925-000.

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas.

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS
Valor estimado do edital: R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Valor gasto no certame: R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Economia real no certame: R\$0,00.
Percentual de economia: 0%.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a TOMADA DE PREÇO Nº 6- Processo Administrativo nº 160/2022, propostas e documentos dos participantes.
Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.
Japira (PR), 29 de junho de 2022.

Maria Claudia Moreira dos Santos
Presidente

Jaine Aguiar dos Santos
Membro

Etza de Silveira Lopes
Membro

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 160/2022, modalidade PREGÃO Nº 52/2022, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.556/93, ADJUDICO o objeto referente a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2, à empresa.

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	OS	1,00	R\$422.209,49	R\$422.209,49

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) contido no Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo de-se publicá-lo ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 29 de junho de 2022.

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022-PMJ
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E APOIO TÉCNICO EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, NO ÂMBITO DO PRODUTO CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS, ITENS/LOTES.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 -	1	10387	ANÁLISE E APOIO TÉCNICO EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS-CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS - PROGRAMA FINANSA- FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL.		UND	1,00	39.170,00	39.170,00

TOTAL 39.170,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 39.170,00 (Trinta e Nove Mil, Cem e Setenta e Seis) DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 meses, com vencimento em 27/06/2023 (vinte e sete dias de junho de 2023), podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.556/93.
DO FÓRUM: Fica eleito o foro da comarca de Itaipava (PR), para omissões ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 28/06/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ Nº 00.360.305/0001-04
REPRESENTANTE
Caixa Americana Alves Lidoiro
CONTRATADA



JCN CORREIO DO NORTE
"Imprensa Social - Jornalismo Masculino" - CNPJ 28.272.797/0001-00
DIREÇÃO: GENESIS J. MACHADO | JORNALISTA RESPONSÁVEL: REGIANE ROMÃO - MTB: 0010374/PR
www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL: Rua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel 626 | Siquiera Campos - Paraná (43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO: Rua Getúlio B. Almeida, 130 | Jardim Vale Variz | Jacarezinho (43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos Cornélio Procópio Curitiba Ibaiti Japira Jaboti Salto do Itararé Carlópolis Joaquim Távora Guapirama Quatiguá Jacarezinho	Conselheiro Mairinck Pinhalão Tomazina Curitiba Figueira Ventania Sapopema São Sebastião da Amoreira Nova América da Colina Nova Santa Bárbara Santo Antônio do Paraíso Congoninhas	Itamaracá Santa Mariana Leópolis Sertaneja Rancho Alegre Primeiro de Maio Florestópolis São Jerônimo da Serra Santo Antônio da Platina Arapoti Jaguariava Sençós	São José da Boa Vista Wenceslau Braz Santana do Itararé Jundiá do Sul André Abatiá Cambará Ribeirão do Pinhal Nova Fatima Barra do Jacaré Paraíso Ribeirão Claro
--	--	---	---



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 52/2022-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL, sediada em RUA VENICIOS MEYER, 50 - CEP: 84925000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.948.892/0001-69, representada pelo(s) Sr.(a) RICARDO SANTOS CERSOSIMO, inscrito no CPF/MF sob nº 006.908.909-40, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 8/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

O objeto deste contrato é **Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m², nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 8/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

1. Apresentar a ART de execução devidamente quitada na assinatura do contrato;
2. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da Lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da **FISCALIZAÇÃO**; para que a **CONTRATADA** efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);
3. A **CONTRATADA** fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Japira
4. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 15 dias (quinze dias), a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
5. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
6. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
7. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
8. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela **CONTRATANTE**;
9. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
10. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
11. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
12. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização;
13. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
14. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
15. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 8/2022**;
16. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
17. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
18. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
19. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
20. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. **ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO**, com registro profissional sob nº **PR-189639/D**, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais–

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho–

A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual–

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços–

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 8/2022**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições–

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento–

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está conclusa na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
2. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
3. Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária–

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2850	07.001.10.301.0007.2028	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2851	07.001.10.301.0007.2028	500	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas–

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;
2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 8/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência–

O prazo de execução da obra será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Da Garantia–

1. Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: *(Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.)* fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

2. DO SEGURO GARANTIA: De acordo com a Lei 8.666/93, artigo 56, fica assegurado a emissão da apólice de seguros no percentual de 10 % do valor total do contrato.

3. A CONTRATADA fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Japira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 8/2022** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 04 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

ENGENHEIRO FISCAL

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA

TESTEMUNHA 1

RICARDO SANTOS CERSOSIMO
RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
CONTRATADA

MESSIAS SAMOEL DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA

ANDRESSA KELE CATAOCA

TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL, inscrito no CNPJ nº 08.948.892/0001-69.

DO OBJETO - Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2.;

ITENS/LOTES:


Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1	10273	CONSTRUÇÃO UNIDADE FAMILIAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, NA RUA PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA EDIFICADA DE 377,66 M2, FOI AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E PELO COORDENADOR SESA/OBRAS NA DATA DE 16/05/2022 .A OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, FOI DEFINIDA NO TERMO DE ADESÃO 091/2013 (PROCESSO Nº 12.134.054-0/14.035.095-8) E SE ENCONTRAVA PARALISADA E FOI AUTORIZADA A ABERTURA DE LICITAÇÃO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA/PR) PARA A CONTINUIDADE E TÉRMINO DA OBRA PRETENDIDA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE JAPIRA.		SERV	1,00	422.209,49	422.209,49
TOTAL								422.209,49

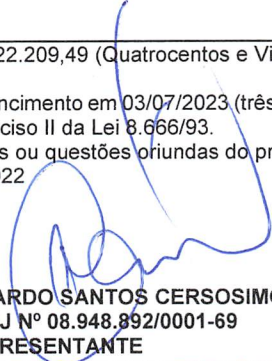
DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 03/07/2023 (três dias de julho de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 04/07/2022


PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
CNPJ Nº 08.948.892/0001-69
REPRESENTANTE
RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL, inscrito no CNPJ nº 08.948.892/0001-69.

DO OBJETO - Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2.;

ITENS/LOTES:


ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1	10273	CONSTRUÇÃO UNIDADE FAMILIAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, NA RUA PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA EDIFICADA DE 377,66 M2, FOI AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E PELO COORDENADOR SESA/OBRAS NA DATA DE 16/05/2022 .A OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, FOI DEFINIDA NO TERMO DE ADESÃO 091/2013 (PROCESSO Nº 12.134.054-0/14.035.095-8) E SE ENCONTRAVA PARALISADA E FOI AUTORIZADA A ABERTURA DE LICITAÇÃO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA/PR) PARA A CONTINUIDADE E TÉRMINO DA OBRA PRETENDIDA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE JAPIRA.		SERV	1,00	422.209,49	422.209,49
TOTAL								422.209,49

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 03/07/2023 (três dias de julho de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 04/07/2022


PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
CNPJ Nº 08.948.892/0001-69
REPRESENTANTE
RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.07.04 16:45:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 32/2022

Processo Administrativo nº 191/2022

Objeto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GLOBO REPUBLICANO MÍDIO COM SUPORTE E CINTA, LAMPADA LED COR BRANCA-FRIO 85W ALTA POTENCIA, PARA ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS DE ACERVOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA UNIDADE E ATENDER OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRATA-SE DE MATERIAL DE GRANDE IMPORTANCIA PARA A SEGURANÇA DOS BENS MÓVEL E IMÓVEL DA UNIDADE, COMO DO FUNCIONAMENTO NORMAL.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	420	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 100/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 04 de julho de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

Orçamentos.
No E-mail- contato@jornalcn.com.br
Fone (43) 3571 1357
Whatsapp (43) 999337695

JCN CORREIO DO NORTE
WWW.JORNALCN.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL, inscrito no CNPJ nº 08.948.892/0001-69.
DO OBJETO - Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m².

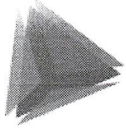
ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1	10273	CONSTRUÇÃO UNIDADE FAMILIAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, NA RUA PREFEITO WILSON LEITE DOS SANTOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA EDIFICADA DE 377,66 M ² , FOI AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E PELO COORDENADOR SESA/ OBRAS NA DATA DE 16/05/2022. A OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TIPO 01, FOI DEFINIDA NO TERMO DE ADESAO 091/2013 (PROCESSO Nº 12.134.054-0/14.035.095-8) E SE ENCONTRA PARALISADA E FOI AUTORIZADA A ABERTURA DE LICITAÇÃO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA/PR) PARA A CONTINUIDADE E TÉRMINO DA OBRA PRETENDIDA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.		SERV	1,00	422.209,49	422.209,49	
TOTAL								422.209,49	

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 422.209,49 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 03/07/2023 (três dias de julho de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 04/07/2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO SANTOS CERSOSIMO - CONSTRUCAO CIVIL
CNPJ Nº 08.948.892/0001-69
REPRESENTANTE
RICARDO SANTOS CERSOSIMO
CONTRATADA

JCN Diário Oficial Eletrônico
WWW.DIARIO.JORNALCN.COM.BR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	160/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa na área de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de saúde da Família, Tipo 01, na Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, totalizando uma área edificada de 377,66 m2.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700110301000720280000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	422.209,49
Data de Lançamento do Edital	06/06/2022
Data da Abertura das Propostas	08/06/2022
Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7375823910 (Logout)